



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO
9/2024-00014-SRP**

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

“Aquisição de material instrumental cirúrgico e traumatológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.603.456,58 (um milhão seiscentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP
(Processo Administrativo nº 6.138/2024/SEMS)**

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n – Bairro Centro, cidade de Paragominas - PA, CEP: 68.625-005, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa a Sra MICHELINE VALE DE SOUZA, vem por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Jorge Pascoa da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 021/2024-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal 04/2022 neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação, será realizada conforme indicado abaixo:

1.2 Data: 14/10/2024.

1.3 Limite de acolhimento de propostas: 08:30h (Horário de Brasília).

1.4 Horário da Disputa: 09:00h (Horário de Brasília).

1.5 Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.6 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro(a).

1.7 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.8 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: “Aquisição de material instrumental cirúrgico e traumatológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2.2 A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.2.3 A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.2.4 O Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, por meio da Secretaria Municipal de Paragominas, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Por esse motivo faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento parcelado dos materiais instrumentais cirúrgicos e traumatológicos para realização de procedimentos diversos nessas unidades, visando à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no âmbito Municipal.

2.2.5 O Hospital Municipal de Paragominas atua no tratamento de média complexidade em traumatologia e ortopedia, especialmente de casos cirúrgicos, que requer atenção profissional especializada e materiais específicos. O atendimento de Ortopedia e traumatologia de média complexidade, realiza procedimentos operatórios especializados de trauma.

Os materiais solicitados são imprescindíveis e insubstituíveis para a manutenção de atividades essenciais de natureza continuada na assistência à saúde, em especial nas cirurgias de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ortopedia e traumatologia como cirurgia de cotovelo, antebraço, fraturas do rádio distal, tornozelo. Em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de tratamento cirúrgico em saúde, cuja falta implica em interrupções na assistência e tratamento, comprometendo severamente o atendimento do Hospital Municipal de Paragominas, sendo fundamentais para evitar danos irreparáveis e agravos à saúde.

2.2.6 ENQUADRAMENTO: Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, incisos XIII e XLVI da Lei Federal 14.133/2021

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1 Tendo em vista os princípios de economicidade, esta Secretaria sugere ao setor competente que este processo de aquisição seja do tipo menor preço por LOTE objetivando a garantia de preços mais vantajosos. Por se tratar de materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgicos, tal logística proporcionará redução nos preços, uma vez que quantidades maiores resultam em menores preços por unidade. Não podemos deixar de destacar também maior eficiência na logística da entrega/recebimento, bem como no controle da garantia dos itens.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA (resolução 11.535/2014 e 43/2017/TCM), tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.4.3 Não há impactos ambientais na aquisição desses materiais uma vez que os descartes dos mesmos deverão ser realizados de forma adequada.

CLÁUSULA III - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei n. 14.133/21;

3.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de 1.603.456,58 (um milhão seiscentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

4.2 Dotação Orçamentária:

- ✓ **2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-
RECURSO: C/C: 54.300-4.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- ✓ **2.092 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4.**
- ✓ **2.095 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.6 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.9 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas.

5.10 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 DAS DECLARAÇÕES - A licitante ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

5.11.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.11.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.11.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.11.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Art. XXXIII, da Constituição Federal.

5.11.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

5.11.6 Declaração de idoneidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.11.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.11.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

5.11.10 Declaração independente da proposta.

5.12 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.12.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.12.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.12.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.12.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

CLÁUSULA VI-DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

6.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar que no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação.

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassaram o limite de celebração de contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação até a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

data de abertura da licitação poderão participar do certame, sem no entanto, usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

6.8 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.

7.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7.4 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.5 Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.6 Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

7.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIII – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

8.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro (a) do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA IX – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão preencher, única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

9.2 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

9.3 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.3.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.3.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.3.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

9.6 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.7 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

9.8 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

9.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

9.12 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

9.13 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

9.14 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.15 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

9.16 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 4 horas contadas da solicitação da Pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário.

9.18 Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeiro conforme o caso.

9.19 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

9.20 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

9.21 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.22 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

9.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

9.24 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.21 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.22 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.22.1 Valor unitário e total do item;

9.22.2 Marca;

9.22.3 Fabricante;

9.22.4 Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.23 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.24 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

9.25 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.26 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.27 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.18 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10.21 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito.

11.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XII – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

12.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.4 e 12.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.

12.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeiro poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.

12.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances.

12.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

a) Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIV – DA NEGOCIAÇÃO:

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O (a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 O prazo para negociação será definido pela Pregoeiro(a).

14.4 A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

14.5 Do Procedimento Especial:

14.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração;

14.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XV – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

15.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

15.2 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

15.3 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter:

15.3.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

15.3.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

15.3.3 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada lote, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

15.3.4 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;

15.3.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de abertura na plataforma eletrônica, sendo renovada por igual período no ato da apresentação da proposta consolidada;

15.3.6 Prazo e forma de execução, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

15.3.7 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

15.3.8 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

15.3.9 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

15.4 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

15.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

15.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

15.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

15.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

15.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

15.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

15.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

15.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DA HABILITAÇÃO:

16.1 O prazo para envio da documentação de habilitação, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

16.3 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

16.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

16.6 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.7 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

16.8 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, conforme dispuser este Edital.

16.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

16.12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.12.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.12.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.12.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;

16.12.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (AFE — ANVISA) autorizando exercer as atividades de comercialização, armazenar, distribuir, expedir e transportar ou fabricação, impressa pela internet juntamente com cópia do Diário Oficial da União de acordo com o objeto licitado, conforme Art. 50 da Lei 6.360/1976.

16.14 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021 art. 69, caput, inciso II;

16.14.2 Balanço patrimonial na forma da Lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

16.14.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

16.14.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.14.5 Os documentos referidos acima se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16.14.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECO ao Sped.

16.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Leinº14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

16.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

16.5.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.5.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

16.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

16.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

CLÁUSULA XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1 DA LOGÍSTICA DO PROCESSO:

17.1.1 Os materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgicos foram agrupados em lotes por razões de compatibilidade técnica e ou biológica. Tais itens serão agrupados em dois lotes de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem os lotes são comuns, conforme anexo. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, tal logística proporcionará ainda redução nos preços uma vez que quantidades maiores resultam em menores preços por unidade. Diante disso teremos os seguintes:

17.1.2 Lote 01 – Material Traumatológico– deverá ser composto pelos itens pertencentes nas solicitações de despesas nº 20240429002

17.1.3 Lote 02 – Material Instrumental Cirúrgico – deverá ser composto pelos itens pertencentes nas solicitações de despesas nº. 20240429004, 20240429005 e 20240429006.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.4 ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

17.4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores;

17.4.2 Serão exigidas amostras de acordo com a planilha anexo ao Item 1.1 do Termo de Referência;

17.4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com a identificação do licitante e o número do Pregão e serem encaminhadas através de ferramenta própria do Sistema Eletrônico– Portal de Compras Públicas, junto com a proposta final demais documentações cabíveis, nos prazos estabelecidos no edital;

17.4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

17.4.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.4.7 Deverá apresentar junto com a proposta final o registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3 Nesse momento ao Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5 O Pregoeiro (a) avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro (a) quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro (a) avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

18.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XIX– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1 (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.2.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.2.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

20.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

20.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:

21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

21.2 Após homologado o resultado deste pregão eletrônico, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

21.6 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.7 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

21.8 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

21.9 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/21.

21.10 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pela autoridade superior.

21.11 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

21.11.1 Os itens constantes no presente Edital;

21.11.2 O presente Edital;

21.11.2 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

23.1.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 23.1.

23.1.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

23.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

23.1.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

23.1.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

23.1.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA XXIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 23.1;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

24.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

24.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;

24.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.6 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

24.7 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

24.13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.13.1 Entregar os produtos até 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

24.13.2 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

24.13.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

24.13.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

24.13.5 Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber.

CLÁUSULA XXV - DA GARANTIA:

25.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA XXVI- DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 Recebimento

26.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

26.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.2 Liquidação

26.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

26.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

26.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa.

26.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26.3 Prazo de pagamento

26.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77 de 2022.

26.4 Forma de pagamento

26.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

26.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

26.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

26.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

26.4.5.1 No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA XXVII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas.

CLÁUSULA XXVIII- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

28.1 DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

28.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

28.1.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

28.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V)

28.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V).

28.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 VII).

28.1.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

28.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

28.2 Gestor de contrato

28.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

28.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, Art. 21, II)

28.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

28.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

28.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

28.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

28.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA XXIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

29.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

29.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

29.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

29.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

29.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 29.1.4 a 29.1.6 e 29.1.8 a 29.1.12;
- d)** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 29.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 29.1.3 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 29.1.2 e 29.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 29.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 29.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

29.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

29.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

29.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

29.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.11 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.12 As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos (tcm.pa.gov.br) e <https://paragominas.pa.gov.br/c/licitacoes/www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Paragominas/PA, 25 de setembro de 2024.

Jorge Pascoa da Silva
Pregoeiro - Portaria nº 021/2024-GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). (nome do procurador a representá-la na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).. (nome do representante legal),, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal, DECLARA, para fins do disposto no item XXXX do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), , DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal, DECLARA, que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Local e Data.
(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do
representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2024-00014-SRP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante
legal), DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um
percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no
art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa
Agente de Contratação/Comissão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Local e Data.

Nome do representante



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

Processo Administrativo nº 6.138/2024/SEMS

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto edital do PREGÃO ELETRÔNICO declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido Pregoeiro responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.
(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP

Prezado(s),

Em atendimento a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) Preço Global de R\$(.....);
- 02) Prazo de Execução: ____ dias;
- 03) Prazo de Validade da Proposta: ____ dias;
- 04) Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos na referida PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014-SRP e seus anexos.

Atenciosamente,
(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DEFINIÇÃO DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de material instrumental cirúrgico e traumatológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA”.

Lote 01 - MATERIAL TRAUMATOLÓGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRAS
0001	ARRUELA PARA 3,5 MM		50	UNIDADE	33,92	1.696,00	FOLDER
0002	ARRUELA PARA 4,5 MM		50	UNIDADE	33,92	1.696,00	FOLDER
0003	BROCA EM AÇO INOX 150MM X 2,0MM		5	UNIDADE	432,46	2.162,30	FOLDER
0004	BROCA EM AÇO INOX 150MM X 2,5MM		5	UNIDADE	445,00	2.225,00	FOLDER
0005	BROCA EM AÇO INOX 150MM X 3,0MM		5	UNIDADE	445,00	2.225,00	FOLDER
0006	BROCA EM AÇO INOX 150MM X 3,2MM		5	UNIDADE	445,00	2.225,00	FOLDER
0007	BROCA EM AÇO INOX 150MM X 3,5MM		5	UNIDADE	445,00	2.225,00	FOLDER
0008	BROCA EM AÇO INOX 150MM X 4,0 MM		5	UNIDADE	445,00	2.225,00	FOLDER
0009	BROCA EM AÇO INOX 150MM X 4,5MM		5	UNIDADE	445,00	2.225,00	FOLDER
0010	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,2MM <i>Especificação: FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,2mm EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 METROS.</i>		10	UNIDADE	216,63	2.166,30	FOLDER
0011	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,5MM <i>Especificação: FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,5mm EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 METROS.</i>		10	UNIDADE	216,63	2.166,30	FOLDER
0012	FIO DE KIRSCHNER 1,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		250	UNIDADE	61,54	15.385,00	FOLDER
0013	FIO DE KIRSCHNER 1,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		250	UNIDADE	61,54	15.385,00	FOLDER
0014	FIO DE KIRSCHNER 1,8X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		500	UNIDADE	61,54	30.770,00	FOLDER
0015	FIO DE KIRSCHNER 2,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		500	UNIDADE	61,54	30.770,00	FOLDER
0016	FIO DE KIRSCHNER 2,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		200	UNIDADE	61,54	12.308,00	FOLDER
0017	FIO DE KIRSCHNER 3,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		100	UNIDADE	61,54	6.154,00	FOLDER
0018	FIO DE KIRSCHNER 3,2X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		50	UNIDADE	61,54	3.077,00	FOLDER
0019	FIO DE KIRSCHNER 3,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		50	UNIDADE	61,54	3.077,00	FOLDER
0020	FIO DE STEINMAN 4,00X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL		30	UNIDADE	170,42	5.112,60	FOLDER
0021	FIXADOR EXTERNO COLLES GRANDE <i>Especificação: Fabricado em aço inox 304, com terminais para fixação dos pinos de shanz em alumínio anodizado. Acompanha: 04 pinos de shanz diâmetro de 3,0/3,5 ou 4,00mm, 01 chave allen, 02 chaves combinadas</i>		3	UNIDADE	1281,50	3.844,50	FOLDER
0022	FIXADOR EXTERNO DE ÚMERO <i>Especificação: Vários tipos de dispositivos para fixação lateral, fixador externo circular, fixadores de dedos e mini fragmentos.</i>		3	UNIDADE	525,44	1.576,32	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0023	FIXADOR EXTERNO LINEAR. <i>Especificação: Composto por conectores barra/pinos (para pinos de Schanz entre Ø 4,0 e Ø 5,0 mm) e por hastes nas opções 5/16" (7,9 mm), para ossos longos e médios e 1/4" (6,3 mm).</i>		10	UNIDADE	365,12	3.651,20	FOLDER
0024	MACHO CORTICAL 2,5MM X 10CM		2	UNIDADE	144,40	288,80	FOLDER
0025	MACHO CORTICAL 3,5MM X 15CM		2	UNIDADE	114,40	228,80	FOLDER
0026	MACHO ESPONJOSO 3,5MM X 20CM		2	UNIDADE	137,36	274,72	FOLDER
0027	PARAFUSO CORTICAL Nº 14, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		50	UNIDADE	55,00	2.750,00	FOLDER
0028	PARAFUSO CORTICAL Nº 16, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		50	UNIDADE	55,00	2.750,00	FOLDER
0029	PARAFUSO CORTICAL Nº 18, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		50	UNIDADE	55,00	2.750,00	FOLDER
0030	PARAFUSO CORTICAL Nº 20, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	55,00	5.500,00	FOLDER
0031	PARAFUSO CORTICAL Nº 22, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		150	UNIDADE	55,00	8.250,00	FOLDER
0032	PARAFUSO CORTICAL Nº 24, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		150	UNIDADE	55,00	8.250,00	FOLDER
0033	PARAFUSO CORTICAL Nº 26, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		150	UNIDADE	55,00	8.250,00	FOLDER
0034	PARAFUSO CORTICAL Nº 28, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	90,00	18.000,00	FOLDER
0035	PARAFUSO CORTICAL Nº 30, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	90,00	18.000,00	FOLDER
0036	PARAFUSO CORTICAL Nº 32, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	55,00	11.000,00	FOLDER
0037	PARAFUSO CORTICAL Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	38,32	3.832,00	FOLDER
0038	PARAFUSO CORTICAL Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	54,00	5.400,00	FOLDER
0039	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		500	UNIDADE	55,00	27.500,00	FOLDER
0040	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		500	UNIDADE	55,00	27.500,00	FOLDER
0041	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		500	UNIDADE	55,00	27.500,00	FOLDER
0042	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		500	UNIDADE	55,00	27.500,00	FOLDER
0043	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		500	UNIDADE	55,00	27.500,00	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0044	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		400	UNIDADE	55,00	22.000,00	FOLDER
0045	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	90,00	27.000,00	FOLDER
0046	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	55,00	16.500,00	FOLDER
0047	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	55,00	16.500,00	FOLDER
0048	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	90,00	27.000,00	FOLDER
0049	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	90,00	27.000,00	FOLDER
0050	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	90,00	18.000,00	FOLDER
0051	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	55,00	16.500,00	FOLDER
0052	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	55,00	11.000,00	FOLDER
0053	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	55,00	16.500,00	FOLDER
0054	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	55,00	11.000,00	FOLDER
0055	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	53,09	15.927,00	FOLDER
0056	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	53,09	10.618,00	FOLDER
0057	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		300	UNIDADE	55,00	16.500,00	FOLDER
0058	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	53,09	10.618,00	FOLDER
0059	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	55,00	11.000,00	FOLDER
0060	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		150	UNIDADE	53,90	8.085,00	FOLDER
0061	PARAFUSO CORTICAL Nº45, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	55,00	11.000,00	FOLDER
0062	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	55,00	11.000,00	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0063	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0064	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		150	UNIDADE	55,00	8.250,00	FOLDER
0065	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0066	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		150	UNIDADE	55,00	8.250,00	FOLDER
0067	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0068	PARAFUSO CORTICAL Nº52, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0069	PARAFUSO CORTICAL Nº54, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0070	PARAFUSO CORTICAL Nº55, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		150	UNIDADE	55,00	8.250,00	FOLDER
0071	PARAFUSO CORTICAL Nº56, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0072	PARAFUSO CORTICAL Nº58, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0073	PARAFUSO CORTICAL Nº60, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0074	PARAFUSO CORTICAL Nº62, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0075	PARAFUSO CORTICAL Nº64, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0076	PARAFUSO CORTICAL Nº66, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0077	PARAFUSO CORTICAL Nº68, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0078	PARAFUSO CORTICAL Nº70, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0079	PARAFUSO CORTICAL Nº72, 4,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	53,09	5.309,00	FOLDER
0080	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0081	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0082	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0083	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0084	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0085	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER
0086	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0087	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0088	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER
0089	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0090	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0091	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER
0092	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0093	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0094	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER
0095	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0096	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0097	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER
0098	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0099	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0100	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER
0101	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0102	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0103	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	30,75	3.075,00	FOLDER
0104	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0105	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0106	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0107	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0108	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0109	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0110	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0111	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0112	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0113	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0114	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0115	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0116	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0117	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0118	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0119	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0120	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0121	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0122	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0123	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0124	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0125	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0126	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER
0127	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		200	UNIDADE	30,75	6.150,00	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0128	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0129	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0130	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0131	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0132	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0133	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0134	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0135	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0136	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0137	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0138	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0139	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 32 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0140	PARAFUSO ESPONJOSO Nº80, 4,5MM, ROSCA 16 <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		100	UNIDADE	49,41	4.941,00	FOLDER
0141	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 04 FUROS		20	UNIDADE	322,04	6.440,80	FOLDER
0142	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 05 FUROS		50	UNIDADE	322,04	16.102,00	FOLDER
0143	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 06 FUROS		50	UNIDADE	158,44	7.922,00	FOLDER
0144	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 07 FUROS		50	UNIDADE	179,00	8.950,00	FOLDER
0145	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 08 FUROS		50	UNIDADE	167,90	8.395,00	FOLDER
0146	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 09 FUROS		30	UNIDADE	147,90	4.437,00	FOLDER
0147	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 10 FUROS		30	UNIDADE	138,76	4.162,80	FOLDER
0148	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/04 FUROS		10	UNIDADE	130,88	1.308,80	FOLDER
0149	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/05 FUROS		10	UNIDADE	188,43	1.884,30	FOLDER
0150	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/06 FUROS		10	UNIDADE	184,26	1.842,60	FOLDER
0151	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/07 FUROS		10	UNIDADE	189,01	1.890,10	FOLDER
0152	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/08 FUROS		10	UNIDADE	177,10	1.771,00	FOLDER
0153	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/09 FUROS		10	UNIDADE	179,00	1.790,00	FOLDER
0154	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/10 FUROS		15	UNIDADE	370,00	5.550,00	FOLDER
0155	PLACA DCP 3,5MM DE 04 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		20	UNIDADE	306,50	6.130,00	FOLDER
0156	PLACA DCP 3,5MM DE 05 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		20	UNIDADE	344,88	6.897,60	FOLDER
0157	PLACA DCP 3,5MM DE 06 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		50	UNIDADE	466,00	23.300,00	FOLDER
0158	PLACA DCP 3,5MM DE 07 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		50	UNIDADE	380,00	19.000,00	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0159	PLACA DCP 3,5MM DE 08 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		30	UNIDADE	927,75	27.832,50	FOLDER
0160	PLACA DCP 3,5MM DE 09 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		20	UNIDADE	510,00	10.200,00	FOLDER
0161	PLACA DCP 3,5MM DE 10 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		10	UNIDADE	232,31	2.323,10	FOLDER
0162	PLACA DCP 3,5MM DE 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		10	UNIDADE	647,79	6.477,90	FOLDER
0163	PLACA DCP 3,5MM DE 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL		2	UNIDADE	471,88	943,76	FOLDER
0164	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 04 FUROS <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	471,88	14.156,40	FOLDER
0165	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 05 FUROS <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	471,88	14.156,40	FOLDER
0166	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 06 FUROS <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	471,88	14.156,40	FOLDER
0167	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 07 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	471,88	14.156,40	FOLDER
0168	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 08 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	471,88	14.156,40	FOLDER
0169	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 09 FUROS <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	471,88	14.156,40	FOLDER
0170	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 10 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		20	UNIDADE	471,88	9.437,60	FOLDER
0171	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 12 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		10	UNIDADE	471,88	4.718,80	FOLDER
0172	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 14 FUROS <i>Especificação: em aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	471,88	14.156,40	FOLDER
0173	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 16 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	397,94	1.989,70	FOLDER
0174	PLACA DCP LARGA 4,5MM COM 16 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	698,21	3.491,05	FOLDER
0175	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 04 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	497,17	2.485,85	FOLDER
0176	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 05 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	296,13	1.480,65	FOLDER
0177	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 06 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	296,13	1.480,65	FOLDER
0178	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 07 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	698,21	3.491,05	FOLDER
0179	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 08 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	698,21	3.491,05	FOLDER
0180	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 09 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	698,21	3.491,05	FOLDER
0181	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 10 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	698,21	3.491,05	FOLDER
0182	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 12 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	831,36	4.156,80	FOLDER
0183	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 14 FUROS <i>Especificação: Aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	620,00	3.100,00	FOLDER
0184	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X4 FUROS		5	UNIDADE	290,85	1.454,25	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0185	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X7 FUROS		5	UNIDADE	315,98	1.579,90	FOLDER
0186	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X8 FUROS		5	UNIDADE	315,98	1.579,90	FOLDER
0187	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X4 FUROS		5	UNIDADE	290,85	1.454,25	FOLDER
0188	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X7 FUROS		5	UNIDADE	468,13	2.340,65	FOLDER
0189	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X8 FUROS		5	UNIDADE	391,96	1.959,80	FOLDER
0190	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X3 FUROS		20	UNIDADE	345,95	6.919,00	FOLDER
0191	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X4 FUROS		20	UNIDADE	355,67	7.113,40	FOLDER
0192	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X5 FUROS		20	UNIDADE	347,51	6.950,20	FOLDER
0193	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X4 FUROS		20	UNIDADE	353,30	7.066,00	FOLDER
0194	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X5 FUROS		20	UNIDADE	374,23	7.484,60	FOLDER
0195	SERRA DE GIGLI 40CM		15	UNIDADE	12,48	187,20	FOLDER
Total do lote: 1.479.979,35							

Lote 02 - INSTRUMENTAL CIRURGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	AMOSTRAS
0001	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM. <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	39,81	199,05	FOLDER
0002	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180MM. <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		5	UNIDADE	47,23	236,15	FOLDER
0003	ALICATE UNIVERSAL CIRURGICO 21CM <i>Especificação: Instrumento Cirúrgico Não Articulado, Confeccionado em aço inoxidável</i>		7	UNIDADE	881,55	6.170,85	FOLDER
0004	BACIA INOX 32CM		2	UNIDADE	108,45	216,90	FOLDER
0005	BACIA INOX 41CM		4	UNIDADE	100,78	403,12	FOLDER
0006	CABO P/BISTURI Nº 03		45	UNIDADE	10,55	474,75	FOLDER
0007	CABO P/ BISTURI Nº 4		65	UNIDADE	13,14	854,10	FOLDER
0008	CHAVE EM T P/ INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS C/ MANDRIL 3/8 200MM		5	UNIDADE	1129,10	5.645,50	FOLDER
0009	CUBA INOX REDONDA TAMANHO APROXIMADO 10X5CM		8	UNIDADE	36,91	295,28	FOLDER
0010	CUBA INOX 09X05CM REDONDA		7	UNIDADE	48,40	338,80	FOLDER
0011	CURETA DUPLA CONCHA - EM AÇO INOXIDÁVEL		10	UNIDADE	7,70	77,00	FOLDER
0012	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 18X8X5CM		50	UNIDADE	91,72	4.586,00	FOLDER
0013	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 20X10X5CM		30	UNIDADE	91,90	2.757,00	FOLDER
0014	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 26X12X6CM		6	UNIDADE	140,00	840,00	FOLDER
0015	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 28X14X6CM		5	UNIDADE	227,50	1.137,50	FOLDER
0016	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 32X16X8CM		6	UNIDADE	333,52	2.001,12	FOLDER
0017	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 30CM - EM AÇO INOXIDÁVEL		5	UNIDADE	689,54	3.447,70	FOLDER
0018	HISTEROMETRO COLLIN 28CM		5	UNIDADE	62,52	312,60	FOLDER
0019	KIT PARA VASECTOMIA <i>Especificação: Pinça mosquito lisa 12cm + pinça de apreensão do deferente ponta cruzada</i>		2	KIT	765,70	1.531,40	FOLDER
0020	PINCA ADSON C/ DENTE 12 CM		65	UNIDADE	23,59	1.533,35	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0021	PINÇA ALLIS 15CM. <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		105	UNIDADE	37,00	3.885,00	FOLDER
0022	PINÇA ALLIS 16CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		105	UNIDADE	38,80	4.074,00	FOLDER
0023	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM		10	UNIDADE	20,60	206,00	FOLDER
0024	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM		35	UNIDADE	20,77	726,95	FOLDER
0025	PINÇA ANATOMICA 18CM		35	UNIDADE	18,14	634,90	FOLDER
0026	PINÇA ANATOMICA 25CM <i>Especificação: DISSECÇÃO COM SERRILHA 25CM.</i>		10	UNIDADE	36,38	363,80	FOLDER
0027	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20CM		10	UNIDADE	38,90	389,90	FOLDER
0028	PINÇA BABY COCK 16CM		5	UNIDADE	73,44	367,20	FOLDER
0029	PINÇA BABY COCK 20CM		5	UNIDADE	77,23	386,15	FOLDER
0030	PINÇA BABY COCK 23CM - EM AÇO INOXIDÁVEL		5	UNIDADE	153,38	766,90	FOLDER
0031	PINÇA BACKHAUS 10CM P/ CAMPO		30	UNIDADE	38,76	1.162,80	FOLDER
0032	PINÇA BACKHAUS 15CM P/ CAMPO		20	UNIDADE	37,31	746,20	FOLDER
0033	PINÇA CHERON 24CM <i>Especificação: Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade</i>		10	UNIDADE	35,81	358,10	FOLDER
0034	PINÇA CRILE CURVA 14CM <i>Especificação: HEMOSTÁTICA COM SERRILHA</i>		50	UNIDADE	31,39	1.569,50	FOLDER
0035	PINÇA CRILE 18CM CURVA		50	UNIDADE	61,23	3.061,50	FOLDER
0036	PINÇA CRILE RETA 14CM <i>Especificação: HEMOSTÁTICA COM SERRILHA</i>		50	UNIDADE	30,58	1.529,00	FOLDER
0037	PINÇA CRILE 18CM RETA		50	UNIDADE	30,00	1.500,00	FOLDER
0038	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM		10	UNIDADE	26,88	268,80	FOLDER
0039	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM		15	UNIDADE	29,60	444,00	FOLDER
0040	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM		10	UNIDADE	26,03	260,30	FOLDER
0041	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		10	UNIDADE	32,94	329,40	FOLDER
0042	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM		10	UNIDADE	40,50	405,00	FOLDER
0043	PINÇA FAURE 21CM - EM AÇO INOXIDÁVEL		20	UNIDADE	63,40	1.268,00	FOLDER
0044	PINÇA FOERSTER 16CM CURVA		4	UNIDADE	60,81	243,24	FOLDER
0045	PINÇA FOERSTER 20CM CURVA		4	UNIDADE	57,23	228,92	FOLDER
0046	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA		4	UNIDADE	72,80	291,20	FOLDER
0047	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM		25	UNIDADE	23,67	591,75	FOLDER
0048	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM <i>Especificação: Possui travas para mantê-la fechada. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, ponta curva, com serrilha</i>		25	UNIDADE	29,96	749,00	FOLDER
0049	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM RETA		25	UNIDADE	21,89	547,25	FOLDER
0050	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM <i>Especificação: Possui travas para mantê-la fechada. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, ponta reta, com serrilha</i>		25	UNIDADE	23,73	593,25	FOLDER
0051	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM <i>Especificação: Possui travas para mantê-la fechada. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, ponta reta, com serrilha</i>		25	UNIDADE	29,96	749,00	FOLDER
0052	PINÇA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOX		15	UNIDADE	34,25	513,75	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0053	PINÇA KELLY CURVA 16CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		95	UNIDADE	39,38	3.741,10	FOLDER
0054	PINÇA KELLY CURVA 18CM		10	UNIDADE	38,14	381,40	FOLDER
0055	PINÇA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOX		35	UNIDADE	35,69	1.249,15	FOLDER
0056	PINÇA KELLY RETA 16CM		15	UNIDADE	39,67	595,05	FOLDER
0057	PINÇA KELLY 18CM RETA		10	UNIDADE	39,41	394,10	FOLDER
0058	PINÇA KOCHER, CURVA 14CM EM AÇO INOX		30	UNIDADE	42,89	1.286,70	FOLDER
0059	PINÇA KOCHER CURVA 16CM. <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		65	UNIDADE	52,82	3.433,30	FOLDER
0060	PINÇA KOCHER CURVA 18CM		80	UNIDADE	62,88	5.030,40	FOLDER
0061	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA		20	UNIDADE	55,94	1.118,80	FOLDER
0062	PINÇA KOCHER 14CM RETA		10	UNIDADE	34,18	341,80	FOLDER
0063	PINÇA KOCHER RETA 16CM. <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		30	UNIDADE	34,18	1.025,40	FOLDER
0064	PINÇA KOCHER RETA 18CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		20	UNIDADE	51,74	1.034,80	FOLDER
0065	PINÇA KOCHER 20CM RETA		20	UNIDADE	63,53	1.270,60	FOLDER
0066	PINÇA MIXTER 20CM - EM AÇO INOXIDÁVEL		10	UNIDADE	67,24	672,40	FOLDER
0067	PINÇA MIXTER 24CM		10	UNIDADE	113,56	1.135,60	FOLDER
0068	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM CURVA		20	UNIDADE	36,63	732,60	FOLDER
0069	PINÇA PEGADOR ADSON C/ SERRILHA SEM DENTE 12CM		15	UNIDADE	13,18	197,70	FOLDER
0070	PINÇA POZZI RETA 24CM COLO UTERINO		10	UNIDADE	54,13	541,30	FOLDER
0071	PINÇA WERTHEIN CULLEN 22CM		4	UNIDADE	102,50	410,00	FOLDER
0072	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX		45	UNIDADE	32,91	1.480,95	FOLDER
0073	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM. <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		45	UNIDADE	77,87	3.504,15	FOLDER
0074	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM		40	UNIDADE	71,35	2.854,00	FOLDER
0075	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		25	UNIDADE	156,69	3.917,25	FOLDER
0076	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 20CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		20	UNIDADE	140,16	2.803,20	FOLDER
0077	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO <i>Especificação: AÇO INOXIDÁVEL.</i>		50	UNIDADE	112,34	5.617,00	FOLDER
0078	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM EM AÇO INOX		20	UNIDADE	9,82	196,40	FOLDER
0079	TESOURA IRIS CURVA 12CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		15	UNIDADE	17,35	260,25	FOLDER
0080	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA		25	UNIDADE	46,03	1.150,75	FOLDER
0081	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		20	UNIDADE	44,87	897,40	FOLDER
0082	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA		25	UNIDADE	47,99	1.199,75	FOLDER
0083	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA		50	UNIDADE	31,33	1.566,50	FOLDER
0084	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA		20	UNIDADE	36,37	727,40	FOLDER
0085	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA		20	UNIDADE	33,81	676,20	FOLDER
0086	TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA		20	UNIDADE	50,48	1.009,60	FOLDER
0087	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA		20	UNIDADE	68,15	1.363,00	FOLDER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0088	TESOURA METZEMBAUM 23CM CURVA		20	UNIDADE	60,40	1.208,00	FOLDER
0089	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA		45	UNIDADE	36,29	1.633,05	FOLDER
0090	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		20	UNIDADE	47,37	947,40	FOLDER
0091	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		20	UNIDADE	47,20	944,00	FOLDER
0092	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM <i>Especificação: Confeccionado em aço inoxidável</i>		20	UNIDADE	68,53	1.370,60	FOLDER
0093	TESOURA METZEMBAUM 12CM RETA		45	UNIDADE	28,65	1.289,25	FOLDER
						Total do lote: 123.477,23	

Valor total da proposta por extenso: R\$ 1.603.456,58(Um milhão seiscentos e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Paragominas/PA, 25 de setembro de 2024.

Jorge Pascoa da Silva
Pregoeiro(a) - Portaria nº 021/2024-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, POR INTERMÉDIO DO (A).....E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu representante, Sr....., doravante denominado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.313/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) n. 9/2024-00014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Aquisição de material instrumental cirúrgico e traumatológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.2 O Termo de Referência;

2.3.3 O Edital da Licitação;

2.3.4 A Proposta do contratado;

2.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Entregar os produtos até 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

3.2 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

3.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

3.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

3.5 Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber.

3.8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

3.8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3.8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.9 Da Fiscalização do contrato

3.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V)

3.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto nº 11.246 de 2022. art. 22, V).

3.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 VII).

3.9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.10 Gestor de contrato

3.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

3.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022. Art. 21, II)

3.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

3.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Recebimento

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

fins do recebimento definitivo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

- 8.1** Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;
- 8.2** Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 8.1
- 8.3** Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 8.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 8.5** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.
- 8.6** Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.7** Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.2** Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.3** Embalagem: Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;
- 9.4** Validade do produto: Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 9.5** Prazo de Validade: O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.
- 9.6** Quantidades: Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas.
- 9.7** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 9.8** Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;
- 9.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;
- 9.10** As carnes e laticínios deverão apresentar o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM);
- 9.11** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.12** A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

13.1.1 2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – RECURSO: C/C: 54.300-4.

13.1.2 2.092 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4.

13.1.3 2.095 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS.

13.1.4 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014 SRP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E TRAUMATOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA”.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-00014 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de XXXX, gestora do FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-00014-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para “Aquisição de material instrumental cirúrgico e traumatológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA”, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos lotes do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2024-00014.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo o único órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 6º *A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 5.1.

5.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

5.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

5.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;

6.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

6.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

6.6 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

6.7 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA VIII– DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa.

8.2.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.4.5.1 No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Entregar os produtos até 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

9.2 As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

9.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5 Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber.

CLÁUSULA X - DA GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 Da Fiscalização do contrato

10.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V)

10.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V).

10.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 VII).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.8 - Gestor de contrato

10.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022. Art. 21, II)

10.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

10.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA XI - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XII - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

12.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O instrumento contratual de que trata o item 10.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

12.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.7.4 Mantiverem sua proposta original.

12.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.9 O registro a que se refere o item 10.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 04 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

12.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item X, observando o item 10.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.7.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA XVIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA XIV - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.1.1.

14.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1.4 e no item 11.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA XV - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

15.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA XVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.2.1 Por razão de interesse público;

16.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.4 a 15.1.6 e 15.1.8 a 15.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 15.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 15.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA XVIII - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Termo de Referência.

18.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00014 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E TRAUMATOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA”.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

[Local], [dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Aquisição de material instrumental cirúrgico e traumatológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

LOTE 01 - MATERIAL TRAUMATOLÓGICO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	AMOSTRA
1	546996	ARRUELA PARA 3,5 MM	50	FOLDER
2	546997	ARRUELA PARA 4,5 MM	50	FOLDER
3	546921	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,0mm	5	FOLDER
4	546920	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,5mm	5	FOLDER
5	546922	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,0mm	5	FOLDER
6	522720	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,2mm	5	FOLDER
7	522721	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,5mm	5	FOLDER
8	546923	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,0 mm	5	FOLDER
9	522722	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,5mm	5	FOLDER
10	522723	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,2MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 METROS	10	FOLDER
11	522724	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,5MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 METROS	10	FOLDER
12	522726	FIO DE KIRSCHNER 1,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250	FOLDER
13	522728	FIO DE KIRSCHNER 1,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250	FOLDER
14	522730	FIO DE KIRSCHNER 1,8X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500	FOLDER
15	522732	FIO DE KIRSCHNER 2,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500	FOLDER
16	522734	FIO DE KIRSCHNER 2,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	200	FOLDER
17	522736	FIO DE KIRSCHNER 3,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	100	FOLDER
18	547078	FIO DE KIRSCHNER 3,2X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50	FOLDER
19	547079	FIO DE KIRSCHNER 3,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50	FOLDER
20	522768	FIO DE STEINMAN 4,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30	FOLDER
21	522716	FIXADOR EXTERNO COLLES GRANDE - Fabricado em aço inox 304, com terminais para fixação dos pinos de shanz em alumínio anodizado. Acompanha: 04 pinos de shanz diâmetro de 3.0/3.5 ou 4.00mm; 01 chave allen; 02 chaves combinadas	3	FOLDER
22	522717	FIXADOR EXTERNO DE ÚMERO - Vários tipos de dispositivos para fixação lateral, fixador externo circular, fixadores de dedos e mini fragmentos.	3	FOLDER
23	522718	FIXADOR EXTERNO LINEAR - Composto por conectores barra/pinos (para pinos de Schanz entre Ø 4,0 e Ø 5,0 mm) e por hastes nas opções 5/16" (7,9 mm), para ossos longos e médios e 1/4" (6,3 mm).	10	FOLDER
24	547080	MACHO CORTICAL 2,5MMX10CM	2	FOLDER
25	547081	MACHO CORTICAL 3,5MMX15CM	2	FOLDER
26	547082	MACHO ESPONJOSO 3,5MMX20CM	2	FOLDER
27	546998	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	50	FOLDER
28	546999	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	50	FOLDER
29	547000	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	50	FOLDER
30	547001	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
31	547002	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150	FOLDER
32	547003	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150	FOLDER
33	547004	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150	FOLDER
34	547005	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
35	547006	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
36	547007	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
37	546924	PARAFUSO CORTICAL Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
38	546925	PARAFUSO CORTICAL Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
39	546926	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500	FOLDER
40	546927	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500	FOLDER
41	546928	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500	FOLDER
42	546929	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500	FOLDER
43	546930	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500	FOLDER
44	546931	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	400	FOLDER
45	546932	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
46	546933	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
47	546934	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
48	546935	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
49	546936	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
50	547008	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
51	546937	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
52	547009	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
53	546938	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
54	547010	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
55	546939	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
56	547011	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
57	546940	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300	FOLDER
58	547012	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
59	546941	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
60	547013	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150	FOLDER
61	546942	PARAFUSO CORTICAL Nº45, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
62	546943	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200	FOLDER
63	547014	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER



64	546944	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150	FOLDER
65	547015	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
66	546945	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150	FOLDER
67	547016	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
68	547017	PARAFUSO CORTICAL Nº52, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
69	547018	PARAFUSO CORTICAL Nº54, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
70	546946	PARAFUSO CORTICAL Nº55, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150	FOLDER
71	547019	PARAFUSO CORTICAL Nº56, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
72	547020	PARAFUSO CORTICAL Nº58, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
73	547021	PARAFUSO CORTICAL Nº60, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
74	547022	PARAFUSO CORTICAL Nº62, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
75	547023	PARAFUSO CORTICAL Nº64, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
76	547024	PARAFUSO CORTICAL Nº66, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
77	547025	PARAFUSO CORTICAL Nº68, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
78	547026	PARAFUSO CORTICAL Nº70, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
79	547027	PARAFUSO CORTICAL Nº72, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
80	546947	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
81	546962	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
82	546977	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
83	546948	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
84	546963	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
85	546978	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
86	546949	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
87	546964	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
88	546979	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
89	546950	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
90	546965	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
91	546980	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
92	546951	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
93	546966	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
94	546981	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
95	546952	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
96	546967	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
97	546982	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
98	546953	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
99	546968	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
100	546983	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
101	546954	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
102	546969	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
103	546984	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100	FOLDER
104	547039	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
105	547028	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
106	546955	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
107	546970	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
108	546956	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
109	546971	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
110	546957	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
111	546972	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
112	547040	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
113	547029	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
114	546958	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
115	546973	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
116	547041	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
117	547030	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
118	546959	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
119	546974	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
120	547042	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
121	547031	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
122	546960	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
123	546975	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
124	547043	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
125	547032	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
126	546961	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200	FOLDER
127	546976	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200	FOLDER
128	547044	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
129	547033	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
130	547045	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
131	547034	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
132	547046	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
133	547035	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
134	547047	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
135	547036	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
136	547048	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
137	547037	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
138	547049	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
139	547038	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100	FOLDER
140	547050	PARAFUSO ESPONJOSO Nº80, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100	FOLDER
141	546985	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 04 FUROS	20	FOLDER
142	546986	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 05 FUROS	50	FOLDER
143	546987	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 06 FUROS	50	FOLDER
144	546988	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 07 FUROS	50	FOLDER
145	546989	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 08 FUROS	50	FOLDER



146	546990	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 09 FUROS	30	FOLDER
147	546991	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 10 FUROS	30	FOLDER
148	547057	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/04 FUROS	10	FOLDER
149	547058	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/05 FUROS	10	FOLDER
150	547059	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/06 FUROS	10	FOLDER
151	547060	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/07 FUROS	10	FOLDER
152	547061	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/08 FUROS	10	FOLDER
153	547062	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/09 FUROS	10	FOLDER
154	547063	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/10 FUROS	15	FOLDER
155	774405	PLACA DCP 3,5 MM DE 04 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20	FOLDER
156	774407	PLACA DCP 3,5 MM DE 05 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20	FOLDER
157	774408	PLACA DCP 3,5 MM DE 06 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50	FOLDER
158	774409	PLACA DCP 3,5 MM DE 07 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50	FOLDER
159	774411	PLACA DCP 3,5 MM DE 08 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30	FOLDER
160	774412	PLACA DCP 3,5 MM DE 09 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20	FOLDER
161	774413	PLACA DCP 3,5 MM DE 10 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10	FOLDER
162	774414	PLACA DCP 3,5 MM DE 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10	FOLDER
163	774416	PLACA DCP 3,5 MM DE 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	2	FOLDER
164	547064	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 04 FUROS em aço inoxidável	30	FOLDER
165	547065	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 05 FUROS em aço inoxidável	30	FOLDER
166	547066	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 06 FUROS em aço inoxidável	30	FOLDER
167	517049	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 07 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30	FOLDER
168	517050	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 08 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30	FOLDER
169	547075	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 09 FUROS em aço inoxidável	30	FOLDER
170	517052	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 10 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20	FOLDER
171	517051	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10	FOLDER
172	547076	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 14 FUROS em aço inoxidável	30	FOLDER
173	517053	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 16 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
174	517056	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 16 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
175	517084	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 04 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
176	517085	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 05 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
177	517086	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 06 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
178	517087	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 07 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
179	517088	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 08 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
180	517089	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 09 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
181	517090	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 10 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
182	517091	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
183	517092	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
184	547052	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X4 FUROS	5	FOLDER
185	547054	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X7 FUROS	5	FOLDER
186	547056	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X8 FUROS	5	FOLDER
187	547051	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X4 FUROS	5	FOLDER
188	547053	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X7 FUROS	5	FOLDER
189	547055	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X8 FUROS	5	FOLDER
190	546993	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X3 FUROS	20	FOLDER
191	546992	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X4 FUROS	20	FOLDER
192	546994	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X5 FUROS	20	FOLDER
193	546995	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X4 FUROS	20	FOLDER
194	547074	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X5 FUROS	20	FOLDER
195	511391	SERRA DE GIGLI 40 CM	15	FOLDER

LOTE 02 - INSTRUMENTAL CIRURGICO				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	AMOSTRA
1	522701	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM - Confeccionado em aço inoxidável	5	FOLDER
2	522700	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180MM - Confeccionado em aço inoxidável	5	FOLDER
3	522711	ALICATE UNIVERSAL CIRURGICO 21CM - Instrumento Cirúrgico Não Articulado, Confeccionado em aço inoxidável	7	FOLDER
4	5573	BACIA INOX 32 CM	2	FOLDER
5	244136	BACIA INOX 41 CM	4	FOLDER
6	999058	CABO DE BISTURI Nº 3	45	FOLDER
7	244275	CABO DE BISTURI Nº 4	65	FOLDER
8	547090	CHAVE EM T P/ INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS C/ MANDRIL 3/8 200MM	5	FOLDER
9	522697	CUBA INOX REDONDA TAMANHO APROXIMADO 10X5CM	8	FOLDER
10	5578	CUBA REDONDA INOX 9 X 5 CM	7	FOLDER
11	547085	CURETA DUPLA CONCHA – EM AÇO INOXIDÁVEL	10	FOLDER
12	522764	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 18 X 8 X 5	50	FOLDER
13	522765	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 20 X 10 X 5	30	FOLDER
14	522698	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 26 X 12 X 6	6	FOLDER
15	522699	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 28 X 14 X 6	5	FOLDER
16	522766	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 32 X 16 X 8	6	FOLDER
17	547087	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 30 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	5	FOLDER
18	244559	HISTEROMETRO COLLIN 28CM	5	FOLDER
19	547088	KIT PARA VASECTOMIA – Especificação: pinça mosquito lisa 12cm + pinça de apreensão do deferente ponta cruzada	2	FOLDER
20	14951	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	65	FOLDER
21	522691	PINÇA ALLIS 15 CM - Confeccionado em aço inoxidável	105	FOLDER
22	522692	PINÇA ALLIS 16 CM - Confeccionado em aço inoxidável	105	FOLDER
23	244575	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	10	FOLDER
24	244576	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	35	FOLDER



25	244568	PINÇA ANATÔMICA 18 CM	35	FOLDER
26	244570	PINÇA ANATÔMICA 25 CM - DISSECÇÃO COM SERRILHA 25CM]	10	FOLDER
27	244577	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM	10	FOLDER
28	244583	PINÇA BABY COCK 16CM	5	FOLDER
29	244584	PINÇA BABY COCK 20CM	5	FOLDER
30	547083	PINÇA BABY COCK 23CM	5	FOLDER
31	244587	PINÇA BACKHAUS 10 CM PARA CAMPO	30	FOLDER
32	244590	PINÇA BACKHAUS 15 CM PARA CAMPO	20	FOLDER
33	244599	PINÇA CHERON 24 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10	FOLDER
34	244631	PINÇA CRILLE CURVA - 14CM	50	FOLDER
35	244602	PINÇA CRILLE CURVA - 18CM	50	FOLDER
36	244632	PINÇA CRILLE RETA - 14CM	50	FOLDER
37	244611	PINÇA CRILLE RETA - 18CM	50	FOLDER
38	244571	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	10	FOLDER
39	244572	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	15	FOLDER
40	244573	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM	10	FOLDER
41	522680	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	10	FOLDER
42	244574	PINÇA DENTE DE RATO 25 CM	10	FOLDER
43	547086	PINÇA FAURE 21 CM - -- EM AÇO INOXIDÁVEL	20	FOLDER
44	517008	PINÇA FOERSTER 16CM CURVA	4	FOLDER
45	244639	PINÇA FOERSTER 20CM CURVA	4	FOLDER
46	244640	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA	4	FOLDER
47	827611	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	25	FOLDER
48	522688	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM - Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta reta, com serrilha	25	FOLDER
49	244647	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10 CM	25	FOLDER
50	522686	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM - Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta reta, com serrilha	25	FOLDER
51	522687	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM - Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta reta, com serrilha	25	FOLDER
52	17503	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	15	FOLDER
53	522693	PINÇA KELLY CURVA 16 CM - Confeccionado em aço inoxidável	95	FOLDER
54	10516	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	10	FOLDER
55	17504	PINÇA KELLY RETA 14 CM	35	FOLDER
56	1492	PINÇA KELLY RETA 16 CM	15	FOLDER
57	5590	PINÇA KELLY RETA 18 CM	10	FOLDER
58	17505	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	30	FOLDER
59	522681	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	65	FOLDER
60	522682	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	80	FOLDER
61	517010	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	20	FOLDER
62	510590	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	10	FOLDER
63	522683	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	30	FOLDER
64	522684	PINÇA KOCHER RETA 18 CM	20	FOLDER
65	244649	PINÇA KOCHER RETA 20 CM	20	FOLDER
66	547084	PINÇA MIXTER 20CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	10	FOLDER
67	244655	PINÇA MIXTER 24CM	10	FOLDER
68	244646	PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	20	FOLDER
69	522685	PINÇA PEGADOR ADSON C/ SERRILHA SEM DENTE 12CM	15	FOLDER
70	244658	PINÇA POZZI RETA 24CM COLO UTERINO	10	FOLDER
71	547089	PINÇA WERTHEIN CULLEN - EM AÇO INOXIDÁVEL	4	FOLDER
72	17498	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	45	FOLDER
73	522705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - Confeccionado em aço inoxidável	45	FOLDER
74	517014	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	40	FOLDER
75	522703	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 18CM - Confeccionado em aço inoxidável	25	FOLDER
76	522704	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20CM - Confeccionado em aço inoxidável	20	FOLDER
77	370171	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO - AÇO INOXIDÁVEL	50	FOLDER
78	17513	TENTACANULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM	20	FOLDER
79	522706	TESOURA IRIS CURVA 12CM - Confeccionado em aço inoxidável	15	FOLDER
80	517019	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA	25	FOLDER
81	522710	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20	FOLDER
82	517017	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA	25	FOLDER
83	517018	TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA	50	FOLDER
84	510609	TESOURA METZENBAUM 12 CM CURVA	20	FOLDER
85	244733	TESOURA METZENBAUM 15 CM CURVA	20	FOLDER
86	5582	TESOURA METZENBAUM 18 CM CURVA	20	FOLDER
87	244734	TESOURA METZENBAUM 20 CM CURVA	20	FOLDER
88	244735	TESOURA METZENBAUM 23 CM CURVA	20	FOLDER
89	244732	TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA	45	FOLDER
90	522707	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20	FOLDER
91	522708	TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20	FOLDER
92	522709	TESOURA METZENBAUM RETA 23 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20	FOLDER
93	510608	TESOURA METZENBAUM 12 CM RETA	45	FOLDER

1.2 Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

02 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

O Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, por meio da Secretaria Municipal de Paragominas, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Por esse motivo faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento parcelado dos materiais instrumentais cirúrgicos e traumatológicos para realização de procedimentos diversos nessas unidades, visando à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no âmbito Municipal.

O Hospital Municipal de Paragominas atua no tratamento de média complexidade em traumatologia e ortopedia, especialmente de casos cirúrgicos, que requer atenção profissional especializada e materiais específicos. O atendimento de Ortopedia e traumatologia de média complexidade, realiza procedimentos operatórios especializados de trauma.

Os materiais solicitados são imprescindíveis e insubstituíveis para a manutenção de atividades essenciais de natureza continuada na assistência à saúde, em especial nas cirurgias de ortopedia e traumatologia como cirurgia de cotovelo, antebraço, fraturas do radio distal, tornozelo. Em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de tratamento cirúrgico em saúde, cuja falta implica em interrupções na assistência e tratamento, comprometendo severamente o atendimento do Hospital Municipal de Paragominas, sendo fundamentais para evitar danos irreparáveis e agravos à saúde.

2.2 **ENQUADRAMENTO:** Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por Lote e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, incisos XIII e XLVI da Lei Federal 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante da necessidade de aquisição de materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgicos, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico mediante Ata de registro de Preço.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 DA LOGÍSTICA DO PROCESSO:

4.1.1 Os materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgicos foram agrupados em lotes por razões de compatibilidade técnica e ou biológica. Tais itens serão agrupados em dois lotes de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem os lotes são comuns, conforme anexo. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, tal logística proporcionará ainda redução nos preços uma vez que quantidades maiores resultam em menores preços por unidade. Diante disso teremos os seguintes:

4.1.2 **Lote 01 – Material Traumatológico**– deverá ser composto pelos itens pertencentes nas solicitações de despesas nº 20240429002

4.1.3 **Lote 02 – Material Instrumental Cirúrgico** – deverá ser composto pelos itens pertencentes nas solicitações de despesas nº. 20240429004, 20240429005 e 20240429006

Análise das amostras:

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores;

4.3 Serão exigidas amostras de acordo com a planilha anexo ao Item 1.1 deste Termo de Referência;

4.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com a identificação do licitante e o número do Pregão e serem encaminhadas através de ferramenta própria do Sistema Eletrônico – Portal de Compras Públicas, junto com a proposta final demais documentações cabíveis, nos prazos estabelecidos no edital;

4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8 Deverá apresentar junto com a proposta final o registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

Subcontratação:

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.10 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Entregar os produtos até 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

5.2 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

5.3 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

5.4 Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento as exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação:

8.2 Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal** (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.4 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;

8.2.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.7 Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (AFE — ANVISA) autorizando exercer as atividades de comercialização, armazenar, distribuir, expedir e transportar ou fabricação, impressa pela internet juntamente com cópia do Diário Oficial da União de acordo com o objeto licitado, conforme Art. 50 da Lei 6.360/1976.

8.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021 art. 69, caput, inciso II);

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECO ao Sped.

8.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

8.5.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

8.5.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

8.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

9.1 Convém esclarecer que o Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços referente à cotação para a obtenção do valor médio estimado é o Departamento de Compras do Município, de modo que, a estimativa do valor da aquisição em caráter conclusivo, será realizada na sequência da tramitação do processo pelo Departamento Responsável.

9.2 Assim, será juntado nos autos, para compor o processo, anexo ao Termo de Referência, a cotação de preços com os valores estimados para a contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

10.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 10.1.

10.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

10.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

10.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 10.1;

- 11.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.3 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 11.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;
- 11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 11.6 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 11.7 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DO ORÇAMENTO:

13.1 Dotação Orçamentária:

2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE–
RECURSO: C/C: 54.300-4



2.092 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.095 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

Paragominas-PA, 27 de Maio de 2024.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecília do Nascimento Ramos
Diretora Administrativa / SEMS

Gersemi Pereira de Oliveira
Coordenador Municipal/SEMS

Despacho da autoridade competente:

Autorizo a instauração do correspondente processo administrativo para a aquisição do objeto acima descrito.

Micheline Vale de Souza
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFDA-16E8-54D1-4CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 17/09/2024 15:24:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERSERMI PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 251.XXX.XXX-20) em 17/09/2024 15:25:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELINE VALE DE SOUZA (CPF 425.XXX.XXX-78) em 17/09/2024 16:28:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/DFDA-16E8-54D1-4CB9>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.536.700/0001-11

ENDEREÇO: Rua Vitoria da Conquista nº 708 – Centro – Paragominas-PA

SECRETÁRIA DE SAÚDE: Micheline Vale de Souza

DATA: 27/05/2024

Nº PROCESSO: 012/2024

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

O Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, por meio da Secretaria Municipal de Paragominas, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Por esse motivo faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento parcelado dos materiais instrumentais cirúrgicos e traumatológicos para realização de procedimentos diversos nessas unidades, visando à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no âmbito Municipal.

O Hospital Municipal de Paragominas atua no tratamento de média complexidade em traumatologia e ortopedia, especialmente de casos cirúrgicos, que requer atenção profissional especializada e materiais específicos. O atendimento de Ortopedia e traumatologia de média complexidade, realiza procedimentos operatórios especializados de trauma.

Os materiais solicitados são imprescindíveis e insubstituíveis para a manutenção de atividades essenciais de natureza continuada na assistência à saúde, em especial nas cirurgias de ortopedia e traumatologia como cirurgia de cotovelo, antebraço, fraturas do radio distal, tornozelo. Em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de tratamento cirúrgico em saúde, cuja falta implica em interrupções na assistência e tratamento, comprometendo severamente o atendimento do Hospital Municipal de Paragominas, sendo fundamentais para evitar danos irreparáveis e agravos à saúde.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos usuários do SUS.

LOTE 01 - MATERIAL TRAUMATOLÓGICO			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	546996	ARRUELA PARA 3,5 MM	50
2	546997	ARRUELA PARA 4,5 MM	50
3	546921	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,0mm	5
4	546920	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,5mm	5
5	546922	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,0mm	5
6	522720	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,2mm	5
7	522721	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,5mm	5
8	546923	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,0 mm	5
9	522722	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,5mm	5
10	522723	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,2MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 METROS	10
11	522724	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,5MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 METROS	10
12	522726	FIO DE KIRSCHNER 1,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250
13	522728	FIO DE KIRSCHNER 1,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250
14	522730	FIO DE KIRSCHNER 1,8X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500
15	522732	FIO DE KIRSCHNER 2,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500
16	522734	FIO DE KIRSCHNER 2,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	200
17	522736	FIO DE KIRSCHNER 3,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	100
18	547078	FIO DE KIRSCHNER 3,2X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50
19	547079	FIO DE KIRSCHNER 3,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50
20	522768	FIO DE STEINMAN 4,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30
21	522716	FIXADOR EXTERNO COLLES GRANDE - Fabricado em aço inox 304, com terminais para fixação dos pinos de shanz em alumínio anodizado. Acompanha: 04 pinos de shanz diâmetro de 3.0/3.5 ou 4.00mm; 01 chave allen; 02 chaves combinadas	3
22	522717	FIXADOR EXTERNO DE ÚMERO - Vários tipos de dispositivos para fixação lateral, fixador externo circular, fixadores de dedos e mini fragmentos.	3
23	522718	FIXADOR EXTERNO LINEAR - Composto por conectores barra/pinos (para pinos de Schanz entre Ø 4,0 e Ø 5,0 mm) e por hastes nas opções 5/16" (7,9 mm), para ossos longos e médios e 1/4" (6,3 mm).	10
24	547080	MACHO CORTICAL 2,5MMX10CM	2
25	547081	MACHO CORTICAL 3,5MMX15CM	2
26	547082	MACHO ESPONJOSO 3,5MMX20CM	2
27	546924	PARAFUSO CORTICAL Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
28	546925	PARAFUSO CORTICAL Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
29	546926	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500
30	546998	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	50
31	546927	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500
32	546999	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	50
33	546928	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500
34	547000	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	50
35	546929	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500
36	547001	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
37	546930	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	500
38	547002	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150
39	546931	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	400
40	547003	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – Fone Fax.: (91)
3729-3907 - 3729-3477
saude@paragominas.pa.gov.br



41	546932	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
42	547004	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150
43	546933	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
44	547005	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
45	546934	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
46	547006	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
47	546935	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
48	547007	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
49	546936	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
50	547008	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
51	546937	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
52	547009	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
53	546938	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
54	547010	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
55	546939	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
56	547011	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
57	546940	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	300
58	547012	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
59	546941	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
60	547013	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150
61	546942	PARAFUSO CORTICAL Nº45, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
62	546943	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	200
63	547014	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
64	546944	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150
65	547015	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
66	546945	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150
67	547016	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
68	547017	PARAFUSO CORTICAL Nº52, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
69	547018	PARAFUSO CORTICAL Nº54, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
70	546946	PARAFUSO CORTICAL Nº55, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	150
71	547019	PARAFUSO CORTICAL Nº56, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
72	547020	PARAFUSO CORTICAL Nº58, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
73	547021	PARAFUSO CORTICAL Nº60, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
74	547022	PARAFUSO CORTICAL Nº62, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
75	547023	PARAFUSO CORTICAL Nº64, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
76	547024	PARAFUSO CORTICAL Nº66, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
77	547025	PARAFUSO CORTICAL Nº68, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
78	547026	PARAFUSO CORTICAL Nº70, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
79	547027	PARAFUSO CORTICAL Nº72, 4,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
80	546947	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
81	546962	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
82	546977	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
83	546948	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
84	546963	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
85	546978	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
86	546949	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
87	546964	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
88	546979	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
89	546950	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
90	546965	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
91	546980	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
92	546951	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
93	546966	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
94	546981	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
95	546952	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
96	546967	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
97	546982	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
98	546953	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
99	546968	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
100	546983	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
101	546954	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
102	546969	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
103	546984	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL em aço inoxidável	100
104	547039	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
105	547028	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
106	546955	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
107	546970	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
108	546956	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
109	546971	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
110	546957	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
111	546972	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
112	547040	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
113	547029	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
114	546958	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
115	546973	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
116	547041	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
117	547030	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ

Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – Fone Fax.: (91)

3729-3907 - 3729-3477

saude@paragominas.pa.gov.br



118	546959	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
119	546974	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
120	547042	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
121	547031	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
122	546960	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
123	546975	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
124	547043	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
125	547032	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
126	546961	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	200
127	546976	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	200
128	547044	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
129	547033	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
130	547045	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
131	547034	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
132	547046	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
133	547035	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
134	547047	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
135	547036	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
136	547048	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
137	547037	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
138	547049	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
139	547038	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 32 em aço inoxidável	100
140	547050	PARAFUSO ESPONJOSO Nº80, 4,5MM, ROSCA 16 em aço inoxidável	100
141	546985	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 04 FUIROS	20
142	546986	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 05 FUIROS	50
143	546987	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 06 FUIROS	50
144	546988	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 07 FUIROS	50
145	546989	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 08 FUIROS	50
146	546990	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 09 FUIROS	30
147	546991	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 10 FUIROS	30
148	547057	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/04 FUIROS	10
149	547058	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/05 FUIROS	10
150	547059	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/06 FUIROS	10
151	547060	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/07 FUIROS	10
152	547061	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/08 FUIROS	10
153	547062	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/09 FUIROS	10
154	547063	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/10 FUIROS	15
155	774405	PLACA DCP 3,5 MM DE 04 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20
156	774407	PLACA DCP 3,5 MM DE 05 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20
157	774408	PLACA DCP 3,5 MM DE 06 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50
158	774409	PLACA DCP 3,5 MM DE 07 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50
159	774411	PLACA DCP 3,5 MM DE 08 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30
160	774412	PLACA DCP 3,5 MM DE 09 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20
161	774413	PLACA DCP 3,5 MM DE 10 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10
162	774414	PLACA DCP 3,5 MM DE 12 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10
163	774416	PLACA DCP 3,5 MM DE 14 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	2
164	547064	PLACA DCP ESTREITA 04 FUIROS/4,5MM em aço inoxidável	30
165	547065	PLACA DCP ESTREITA 05 FUIROS/4,5MM em aço inoxidável	30
166	547066	PLACA DCP ESTREITA 06 FUIROS/4,5MM em aço inoxidável	30
167	547075	PLACA DCP ESTREITA 09 FUIROS/4,5MM em aço inoxidável	30
168	547076	PLACA DCP ESTREITA 14 FUIROS/4,5MM em aço inoxidável	30
169	517049	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 07 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30
170	517050	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 08 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30
171	517052	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 10 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20
172	517051	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 12 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10
173	517053	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM DE 16 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
174	517084	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 04 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
175	517085	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 05 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
176	517086	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 06 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
177	517087	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 07 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
178	517088	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 08 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
179	517089	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 09 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
180	517090	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 10 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
181	517091	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 12 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
182	517092	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 14 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
183	517056	PLACA DCP LARGA 4,5 MM DE 16 FUIROS EM AÇO INOXIDÁVEL	5
184	547052	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X4 FUIROS	5
185	547054	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X7 FUIROS	5
186	547056	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X8 FUIROS	5
187	547051	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X4 FUIROS	5
188	547053	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X7 FUIROS	5
189	547055	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X8 FUIROS	5
190	546993	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X3 FUIROS	20
191	546992	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X4 FUIROS	20
192	546994	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X5 FUIROS	20
193	546995	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X4 FUIROS	20
194	547074	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X5 FUIROS	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ

Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – Fone Fax.: (91)

3729-3907 - 3729-3477

saude@paragominas.pa.gov.br

195	511391	SERRA DE GIGLI 40 CM	15
-----	--------	----------------------	----

LOTE 02 - INSTRUMENTAL CIRURGICO			
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	522701	AFASTADOR FARABEU EXTRA 15X150MM - Confeccionado em aço inoxidável	5
2	522700	AFASTADOR FARABEU EXTRA GRANDE 20X180MM - Confeccionado em aço inoxidável	5
3	522711	ALICATE UNIVERSAL CIRURGICO 21CM - Instrumento Cirúrgico Não Articulado, Confeccionado em aço inoxidável	7
4	5573	BACIA INOX 32 CM	2
5	244136	BACIA INOX 41 CM	4
6	999058	CABO DE BISTURI Nº 3	45
7	244275	CABO DE BISTURI Nº 4	65
8	547090	CHAVE EM T PARA TRAUMATOLOGIA	5
9	522697	CUBA INOX REDONDA TAMANHO APROXIMADO 10X5CM	8
10	5578	CUBA REDONDA INOX 9 X 5 CM	7
11	547085	CURETA DUPLA CONCHA - EM AÇO INOXIDÁVEL	10
12	522764	ESTOJO INOX LISO 18 X 8 X 5 COM TAMPA	50
13	522765	ESTOJO INOX LISO 20 X 10 X 5 COM TAMPA	30
14	522698	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA 26 X 12 X 6	6
15	522699	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA 28 X 14 X 6	5
16	522766	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA 32 X 16 X 8	6
17	547087	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 30 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	5
18	244559	HISTEROMETRO COLLIN 28CM	5
19	547088	KIT PARA VASECTOMIA - Especificação: pinça mosquito lisa 12cm + pinça de apreensão do deferente ponta cruzada	2
20	14951	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM	65
21	522691	PINÇA ALLIS 15 CM - Confeccionado em aço inoxidável	105
22	522692	PINÇA ALLIS 16 CM - Confeccionado em aço inoxidável	105
23	244575	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	5
24	244576	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	25
25	244568	PINÇA ANATÔMICA 18 CM	35
26	244570	PINÇA ANATÔMICA 25 CM - DISSECÇÃO COM SERRILHA 25CM]	10
27	244575	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	5
28	244576	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	10
29	244577	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM	10
30	244583	PINÇA BABY COCK 16CM	5
31	244584	PINÇA BABY COCK 20CM	5
32	547083	PINÇA BABY COCK 23CM	5
33	244587	PINÇA BACKHAUS 10 CM PARA CAMPO	30
34	244590	PINÇA BACKHAUS 15 CM PARA CAMPO	20
35	244599	PINÇA CHERON 24 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10
36	244631	PINÇA CRILLE CURVA - 14CM	50
37	244602	PINÇA CRILLE CURVA - 18CM	50
38	244632	PINÇA CRILLE RETA - 14CM	50
39	244611	PINÇA CRILLE RETA - 18CM	50
40	244571	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	10
41	244572	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	15
42	244573	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM	10
43	522680	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM	10
44	244574	PINÇA DENTE DE RATO 25 CM	10
45	547086	PINÇA FAURE 21 CM - - EM AÇO INOXIDÁVEL	20
46	517008	PINÇA FOERSTER 16CM CURVA	4
47	244639	PINÇA FOERSTER 20CM CURVA	4
48	244640	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA	4
49	827611	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	25
50	522688	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM - Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta reta, com serrilha	25
51	244647	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10 CM	25
52	522686	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM - Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta reta, com serrilha	25
53	522687	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM - Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Ponta reta, com serrilha	25
54	17503	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	15
55	522693	PINÇA KELLY CURVA 16 CM - Confeccionado em aço inoxidável	95
56	10516	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	10
57	17504	PINÇA KELLY RETA 14 CM	35
58	1492	PINÇA KELLY RETA 16 CM	15
59	5590	PINÇA KELLY RETA 18 CM	10
60	17505	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	30
61	522681	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	65
62	522682	PINÇA KOCHER CURVA 18 CM	80
63	517010	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	20
64	510590	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	10
65	522683	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	30
66	522684	PINÇA KOCHER RETA 18 CM	20
67	244649	PINÇA KOCHER RETA 20 CM	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 – Centro – Fone Fax.: (91)
3729-3907 - 3729-3477
saude@paragominas.pa.gov.br

68	547084	PINÇA MIXTER 20CM – EM AÇO INOXIDÁVEL	10
69	244655	PINÇA MIXTER 24CM	10
70	244646	PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	20
71	522685	PINÇA PEGADOR ADSON C/ SERRILHA SEM DENTE 12CM	15
72	244658	PINÇA POZZI RETA 24CM COLO UTERINO	10
73	547089	PINÇA WERTHEIN CULLEN - EM AÇO INOXIDÁVEL	4
74	17498	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	45
75	522705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM - Confeccionado em aço inoxidável	45
76	517014	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	40
77	522703	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18CM - Confeccionado em aço inoxidável	25
78	522704	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 20CM - Confeccionado em aço inoxidável	20
79	370171	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO - AÇO INOXIDÁVEL	5
80	17513	TENTACANULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM	20
81	522706	TESOURA IRIS CURVA 12CM - Confeccionado em aço inoxidável	15
82	517019	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 CM	25
83	522710	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20
84	517017	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	25
85	517018	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	50
86	510609	TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM	20
87	244733	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	20
88	5582	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	20
89	244734	TESOURA METZENBAUM CURVA 20 CM	20
90	244735	TESOURA METZENBAUM CURVA 23 CM	20
91	244732	TESOURA METZENBAUM RETA 15 CM	45
92	522707	TESOURA METZENBAUM RETA 18 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20
93	522708	TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20
94	522709	TESOURA METZENBAUM RETA 23 CM - Confeccionado em aço inoxidável	20
95	510608	TESOURA METZENBAUM RETO 12 CM	45

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2 O objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos:

4.2.1 Atender todas as exigências de especificação e normativas, quando couber;

4.2.2 Os produtos ofertados deverão ser novos e de boa qualidade;

4.2.3 A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 15 (quinze) dias no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;

4.2.4 A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido no termo. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.2.5 A empresa detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta;

4.2.6 Deverá apresentar junto com a proposta final o registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.2.7 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.3 DA LOGÍSTICA DO PROCESSO:

4.3.1 Os materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgicos foram agrupados em lotes por razões de compatibilidade técnica e ou biológica. Tais itens serão agrupados em dois lotes de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática ado-

tada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem os lotes são comuns, conforme anexo. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, tal logística proporcionará ainda redução nos preços uma vez que quantidades maiores resultam em menores preços por unidade. Diante disso teremos os seguintes:

12.1.1 Lote 01 – Material traumatológico– deverá ser composto pelos itens pertencentes nas solicitações de despesas nº 20240429002

12.1.2 Lote 02 – Material Instrumental Cirúrgico – deverá ser composto pelos itens pertencentes nas solicitações de despesas nº. 20240429004, 20240429005 e 20240429006

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde.

5.3 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4 Das soluções:

5.4.1 Solução 1 - Aquisição dos materiais é necessária para manter o bom funcionamento da Secretaria de Saúde.

5.4.2 Solução 2 - Analisar processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de sempre estar com um bom estoque para melhor atender às necessidades conforme a demanda da saída dos materiais da Secretaria de Saúde.

5.4.3 Solução 3 - Aquisição de materiais para utilização em várias seções Secretaria de Saúde, com a finalidade de atender todos os pacientes de forma rápida e eficaz.

5.5 Da análise:

5.5.1 Solução 1 - Aquisições de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques Secretaria de Saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

5.5.2 Solução 2 - As aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

5.5.3 Solução 3 - Aquisições dos insumos, visão principalmente a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes da Secretaria de Saúde, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

5.6 Das Formas:

5.6.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.6.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.6.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.7 Da análise:

5.7.1 Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.7.2 Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.7.3 Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças de Paragominas – Departamento de Licitação.

5.8 Da conclusão

5.8.1 Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 3.

6 ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

6 A metodologia utilizada para definição do valor estimado para contratação será o valor contratado no último processo acrescido de conforme de 10,41% referente aos índices do IPCA acumulado de 2022 e 2023. Com base neste estudo técnico preliminar, o custo estimado da contratação é R\$ 986.655,74 (Novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 Diante da necessidade de aquisição de materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgicos, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico mediante Ata de registro de Preço.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Tendo em vista os princípios de economicidade, esta Secretaria sugere ao setor competente que este processo de aquisição seja do tipo menor preço por LOTE objetivando a garantia de preços mais vantajosos. Por se tratar de materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgicos, tal logística proporcionará redução nos preços, uma vez que quantidades maiores resul-

tam em menores preços por unidade. Não podemos deixar de destacar também maior eficiência na logística da entrega/recebimento, bem como no controle da garantia dos itens.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos para a contratação do objeto licitado tem como objetivo adquirir os materiais suficientes, de boa qualidade e em valores de mercado, bem como assegurar o melhor produto pelo menor preço, com isto promover o princípio da economicidade, consequentemente garantir a melhoria da qualidade de vida e segurança dos pacientes.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Antes da celebração do contrato a Administração deve adotar diversas providências para garantir uma gestão eficaz do contrato. Isso inclui:

10.1.1. **Elaboração do Termo de Referência ou Edital:** A Administração deve elaborar um Termo de Referência detalhado ou um Edital que defina claramente as especificações técnicas, os objetivos, as obrigações das partes, os critérios de seleção, os prazos, e demais condições necessárias para a execução do projeto.

10.1.2. **Capacitação de Servidores:** É importante que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato estejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções. Isso pode envolver treinamentos sobre a legislação de contratos públicos, as especificidades do projeto em questão, as técnicas de fiscalização e gestão contratual, entre outros aspectos relevantes.

10.1.3. **Designação de Fiscais do Contrato:** A Administração deve designar fiscais do contrato responsáveis por acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, avaliar a qualidade dos serviços prestados, entre outras atribuições. Esses fiscais devem ser devidamente capacitados e ter autoridade para tomar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

10.1.4. **Definição de Indicadores de Desempenho:** É importante estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar o progresso e a eficácia da execução do contrato. Esses indicadores podem incluir métricas relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos, à satisfação dos usuários finais, entre outros aspectos relevantes.

10.1.5. **Estabelecimento de Canais de Comunicação:** A Administração deve estabelecer canais de comunicação eficazes entre as partes contratantes, facilitando a troca de informações, o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

10.1.6. **Análise e Aprovação da Proposta da Contratada:** Antes da celebração do contrato, a Administração deve analisar e aprovar a proposta apresentada pela contratada, verificando se atende a todas as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Edital.

10.1.7. Essas são algumas das providências que a Administração deve adotar previamente à celebração do contrato, visando garantir uma gestão eficiente e transparente do processo contratual e a adequada execução do projeto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não há impactos ambientais na aquisição desses materiais uma vez que os descartes dos mesmos deverão ser realizados de forma adequada.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de materiais traumatológicos e instrumentais cirúrgico. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Paragominas, 27 de Maio de 2024.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecília do Nascimento Ramos
Diretora Administrativa / SEMS

Gersemi Pereira de Oliveira
Coordenador Municipal/SEMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FB6-AA9C-FD8E-B062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 27/05/2024 11:54:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERSERMI PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 251.XXX.XXX-20) em 27/05/2024 12:01:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/1FB6-AA9C-FD8E-B062>



Pará
Governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
546996	ARRUELA PARA 3,5 MM BANCO DE PREÇOS	50,000	33,920	1.696,00
		Valores médios :	33,920	1.696,00
546997	ARRUELA PARA 4,5 MM BANCO DE PREÇOS	50,000	33,920	1.696,00
		Valores médios :	33,920	1.696,00
546921	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,0mm BANCO DE PREÇOS	5,000	432,460	2.162,30
		Valores médios :	432,460	2.162,30
546920	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,5mm BANCO DE PREÇOS	5,000	445,000	2.225,00
		Valores médios :	445,000	2.225,00
546922	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,0mm BANCO DE PREÇOS	5,000	445,000	2.225,00
		Valores médios :	445,000	2.225,00
522720	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,2mm BANCO DE PREÇOS	5,000	445,000	2.225,00
		Valores médios :	445,000	2.225,00
522721	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,5mm BANCO DE PREÇOS	5,000	445,000	2.225,00
		Valores médios :	445,000	2.225,00
546923	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,0 mm BANCO DE PREÇOS	5,000	445,000	2.225,00
		Valores médios :	445,000	2.225,00
522722	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,5mm BANCO DE PREÇOS	5,000	445,000	2.225,00
		Valores médios :	445,000	2.225,00
522723	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,2mm BANCO DE PREÇOS	10,000	216,630	2.166,30
		Valores médios :	216,630	2.166,30
522724	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,5mm BANCO DE PREÇOS	10,000	216,630	2.166,30
		Valores médios :	216,630	2.166,30
522726	FIO DE KIRSCHNER 1,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	250,000	61,540	15.385,00
		Valores médios :	61,540	15.385,00
522728	FIO DE KIRSCHNER 1,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	250,000	61,540	15.385,00
		Valores médios :	61,540	15.385,00
522730	FIO DE KIRSCHNER 1,8X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	500,000	61,540	30.770,00
		Valores médios :	61,540	30.770,00
522732	FIO DE KIRSCHNER 2,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	500,000	61,540	30.770,00
		Valores médios :	61,540	30.770,00
522734	FIO DE KIRSCHNER 2,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	200,000	61,540	12.308,00
		Valores médios :	61,540	12.308,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
522736	FIO DE KIRSCHNER 3,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	100,000	61,540	6.154,00
		Valores médios :	61,540	6.154,00
547078	FIO DE KIRSCHNER 3,2X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	50,000	61,540	3.077,00
		Valores médios :	61,540	3.077,00
547079	FIO DE KIRSCHNER 3,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	50,000	61,540	3.077,00
		Valores médios :	61,540	3.077,00
522767	FIO DE STEINMAN 4,00X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	30,000	170,420	5.112,60
		Valores médios :	170,420	5.112,60
522716	FIXADOR EXTERNO COLLES GRANDE BANCO DE PREÇOS	3,000	1.281,500	3.844,50
		Valores médios :	1.281,500	3.844,50
522717	FIXADOR EXTERNO DE ÚMERO BANCO DE PREÇOS	3,000	525,440	1.576,32
		Valores médios :	525,440	1.576,32
522718	FIXADOR EXTERNO LINEAR. BANCO DE PREÇOS	10,000	365,120	3.651,20
		Valores médios :	365,120	3.651,20
547080	MACHO CORTICAL 2,5MM X 10CM BANCO DE PREÇOS	2,000	144,400	288,80
		Valores médios :	144,400	288,80
547081	MACHO CORTICAL 3,5MM X 15CM BANCO DE PREÇOS	2,000	114,400	228,80
		Valores médios :	114,400	228,80
547082	MACHO ESPONJOSO 3,5MM X 20CM BANCO DE PREÇOS	2,000	137,360	274,72
		Valores médios :	137,360	274,72
546924	PARAFUSO CORTICAL Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	38,320	3.832,00
		Valores médios :	38,320	3.832,00
546925	PARAFUSO CORTICAL Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	54,000	5.400,00
		Valores médios :	54,000	5.400,00
546926	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	500,000	55,000	27.500,00
		Valores médios :	55,000	27.500,00
546998	PARAFUSO CORTICAL Nº 14, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	50,000	55,000	2.750,00
		Valores médios :	55,000	2.750,00
546927	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	500,000	55,000	27.500,00
		Valores médios :	55,000	27.500,00
546999	PARAFUSO CORTICAL Nº 16, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	50,000	55,000	2.750,00
		Valores médios :	55,000	2.750,00
546928	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	500,000	55,000	27.500,00
		Valores médios :	55,000	27.500,00
547000	PARAFUSO CORTICAL Nº 18, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	50,000	55,000	2.750,00
		Valores médios :	55,000	2.750,00
546929	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	500,000	55,000	27.500,00
		Valores médios :	55,000	27.500,00
547001	PARAFUSO CORTICAL Nº 20, 4,5MM, ROSCA TOTAL			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	55,000	5.500,00
	Valores médios :		55,000	5.500,00
546930	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	500,000	55,000	27.500,00
	Valores médios :		55,000	27.500,00
547002	PARAFUSO CORTICAL Nº 22, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	150,000	55,000	8.250,00
	Valores médios :		55,000	8.250,00
546931	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	400,000	55,000	22.000,00
	Valores médios :		55,000	22.000,00
547003	PARAFUSO CORTICAL Nº 24, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	150,000	55,000	8.250,00
	Valores médios :		55,000	8.250,00
546932	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	90,000	27.000,00
	Valores médios :		90,000	27.000,00
547004	PARAFUSO CORTICAL Nº 26, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	150,000	55,000	8.250,00
	Valores médios :		55,000	8.250,00
546933	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	55,000	16.500,00
	Valores médios :		55,000	16.500,00
547005	PARAFUSO CORTICAL Nº 28, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	90,000	18.000,00
	Valores médios :		90,000	18.000,00
546934	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	55,000	16.500,00
	Valores médios :		55,000	16.500,00
547006	PARAFUSO CORTICAL Nº 30, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	90,000	18.000,00
	Valores médios :		90,000	18.000,00
546935	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	90,000	27.000,00
	Valores médios :		90,000	27.000,00
547007	PARAFUSO CORTICAL Nº 32, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	55,000	11.000,00
	Valores médios :		55,000	11.000,00
546936	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	90,000	27.000,00
	Valores médios :		90,000	27.000,00
547008	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	90,000	18.000,00
	Valores médios :		90,000	18.000,00
546937	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	55,000	16.500,00
	Valores médios :		55,000	16.500,00
547009	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	55,000	11.000,00
	Valores médios :		55,000	11.000,00
546938	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	55,000	16.500,00
	Valores médios :		55,000	16.500,00
547010	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	55,000	11.000,00
	Valores médios :		55,000	11.000,00
546939	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	300,000	53,090	15.927,00
	Valores médios :		53,090	15.927,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
547011	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	200,000	53,090	10.618,00
		Valores médios :	53,090	10.618,00
546940	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	300,000	55,000	16.500,00
		Valores médios :	55,000	16.500,00
547012	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	200,000	53,090	10.618,00
		Valores médios :	53,090	10.618,00
546941	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	200,000	55,000	11.000,00
		Valores médios :	55,000	11.000,00
547013	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	150,000	53,900	8.085,00
		Valores médios :	53,900	8.085,00
546942	PARAFUSO CORTICAL Nº45, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	200,000	55,000	11.000,00
		Valores médios :	55,000	11.000,00
546943	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	200,000	55,000	11.000,00
		Valores médios :	55,000	11.000,00
547014	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
546944	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	150,000	55,000	8.250,00
		Valores médios :	55,000	8.250,00
547015	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
546945	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	150,000	55,000	8.250,00
		Valores médios :	55,000	8.250,00
547016	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
547017	PARAFUSO CORTICAL Nº52, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
547018	PARAFUSO CORTICAL Nº54, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
546946	PARAFUSO CORTICAL Nº55, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	150,000	55,000	8.250,00
		Valores médios :	55,000	8.250,00
547019	PARAFUSO CORTICAL Nº56, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
547020	PARAFUSO CORTICAL Nº58, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
547021	PARAFUSO CORTICAL Nº60, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
547022	PARAFUSO CORTICAL Nº62, 4,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
		Valores médios :	53,090	5.309,00
547023	PARAFUSO CORTICAL Nº64, 4,5MM, ROSCA TOTAL			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
	Valores médios :		53,090	5.309,00
547024	PARAFUSO CORTICAL Nº66, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
	Valores médios :		53,090	5.309,00
547025	PARAFUSO CORTICAL Nº68, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
	Valores médios :		53,090	5.309,00
547026	PARAFUSO CORTICAL Nº70, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
	Valores médios :		53,090	5.309,00
547027	PARAFUSO CORTICAL Nº72, 4,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	53,090	5.309,00
	Valores médios :		53,090	5.309,00
546947	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546962	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546977	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
	Valores médios :		30,750	3.075,00
546948	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546963	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546978	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
	Valores médios :		30,750	3.075,00
546949	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546964	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546979	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
	Valores médios :		30,750	3.075,00
546950	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546965	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546980	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
	Valores médios :		30,750	3.075,00
546951	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546966	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546981	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
	Valores médios :		30,750	3.075,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
546952	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546967	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546982	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
		Valores médios :	30,750	3.075,00
546953	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546968	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546983	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
		Valores médios :	30,750	3.075,00
546954	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546969	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546984	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL BANCO DE PREÇOS	100,000	30,750	3.075,00
		Valores médios :	30,750	3.075,00
547039	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547028	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
546955	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546970	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546956	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546971	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546957	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
546972	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
		Valores médios :	30,750	6.150,00
547040	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547029	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 32 BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
546958	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 16 BANCO DE PREÇOS			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546973	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
547041	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547030	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
546959	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546974	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
547042	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547031	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
546960	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546975	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
547043	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547032	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
546961	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
546976	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	30,750	6.150,00
	Valores médios :		30,750	6.150,00
547044	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547033	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547045	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547034	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547046	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00
547035	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
	Valores médios :		49,410	4.941,00

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
547047	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547036	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547048	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547037	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547049	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547038	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 32			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
547050	PARAFUSO ESPONJOSO Nº80, 4,5MM, ROSCA 16			
	BANCO DE PREÇOS	100,000	49,410	4.941,00
		Valores médios :	49,410	4.941,00
546985	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 04 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	322,040	6.440,80
		Valores médios :	322,040	6.440,80
546986	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 05 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	322,040	16.102,00
		Valores médios :	322,040	16.102,00
546987	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 06 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	158,440	7.922,00
		Valores médios :	158,440	7.922,00
546988	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 07 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	179,000	8.950,00
		Valores médios :	179,000	8.950,00
546989	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 08 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	167,900	8.395,00
		Valores médios :	167,900	8.395,00
546990	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 09 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	147,900	4.437,00
		Valores médios :	147,900	4.437,00
546991	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 10 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	138,760	4.162,80
		Valores médios :	138,760	4.162,80
547057	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/04 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	130,880	1.308,80
		Valores médios :	130,880	1.308,80
547058	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/05 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	188,430	1.884,30
		Valores médios :	188,430	1.884,30
547059	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/06 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	184,260	1.842,60
		Valores médios :	184,260	1.842,60
547060	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/07 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	189,010	1.890,10
		Valores médios :	189,010	1.890,10
547061	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/08 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	177,100	1.771,00
		Valores médios :	177,100	1.771,00
547062	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/09 FUROS			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	179,000	1.790,00
	Valores médios :		179,000	1.790,00
547063	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/10 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	370,000	5.550,00
	Valores médios :		370,000	5.550,00
774405	PLACA DCP 3,5MM DE 04 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	306,500	6.130,00
	Valores médios :		306,500	6.130,00
774407	PLACA DCP 3,5MM DE 05 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	344,880	6.897,60
	Valores médios :		344,880	6.897,60
774408	PLACA DCP 3,5MM DE 06 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	466,000	23.300,00
	Valores médios :		466,000	23.300,00
774409	PLACA DCP 3,5MM DE 07 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	380,000	19.000,00
	Valores médios :		380,000	19.000,00
774411	PLACA DCP 3,5MM DE 08 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	927,750	27.832,50
	Valores médios :		927,750	27.832,50
774412	PLACA DCP 3,5MM DE 09 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	510,000	10.200,00
	Valores médios :		510,000	10.200,00
774413	PLACA DCP 3,5MM DE 10 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	232,310	2.323,10
	Valores médios :		232,310	2.323,10
774414	PLACA DCP 3,5MM DE 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	647,790	6.477,90
	Valores médios :		647,790	6.477,90
774416	PLACA DCP 3,5MM DE 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	471,880	943,76
	Valores médios :		471,880	943,76
547064	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 04 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	471,880	14.156,40
	Valores médios :		471,880	14.156,40
547065	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 05 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	471,880	14.156,40
	Valores médios :		471,880	14.156,40
547066	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 06 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	471,880	14.156,40
	Valores médios :		471,880	14.156,40
547075	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 09 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	471,880	14.156,40
	Valores médios :		471,880	14.156,40
547076	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 14 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	471,880	14.156,40
	Valores médios :		471,880	14.156,40
517049	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 07 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	471,880	14.156,40
	Valores médios :		471,880	14.156,40
517050	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 08 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	471,880	14.156,40
	Valores médios :		471,880	14.156,40
517052	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 10 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	471,880	9.437,60
	Valores médios :		471,880	9.437,60
517051	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 12 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	471,880	4.718,80
	Valores médios :		471,880	4.718,80

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
517053	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 16 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	397,940	1.989,70
		Valores médios :	397,940	1.989,70
517084	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 04 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	497,170	2.485,85
		Valores médios :	497,170	2.485,85
517085	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 05 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	296,130	1.480,65
		Valores médios :	296,130	1.480,65
517086	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 06 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	296,130	1.480,65
		Valores médios :	296,130	1.480,65
517087	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 07 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	698,210	3.491,05
		Valores médios :	698,210	3.491,05
517088	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 08 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	698,210	3.491,05
		Valores médios :	698,210	3.491,05
517089	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 09 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	698,210	3.491,05
		Valores médios :	698,210	3.491,05
517090	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 10 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	698,210	3.491,05
		Valores médios :	698,210	3.491,05
517091	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 12 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	831,360	4.156,80
		Valores médios :	831,360	4.156,80
517092	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 14 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	620,000	3.100,00
		Valores médios :	620,000	3.100,00
517056	PLACA DCP LARGA 4,5MM COM 16 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	698,210	3.491,05
		Valores médios :	698,210	3.491,05
547052	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X4 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	290,850	1.454,25
		Valores médios :	290,850	1.454,25
547054	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X7 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	315,980	1.579,90
		Valores médios :	315,980	1.579,90
547056	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X8 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	315,980	1.579,90
		Valores médios :	315,980	1.579,90
547051	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X4 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	290,850	1.454,25
		Valores médios :	290,850	1.454,25
547053	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X7 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	468,130	2.340,65
		Valores médios :	468,130	2.340,65
547055	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X8 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	391,960	1.959,80
		Valores médios :	391,960	1.959,80
546993	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X3 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	345,950	6.919,00
		Valores médios :	345,950	6.919,00
546992	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X4 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	355,670	7.113,40
		Valores médios :	355,670	7.113,40
546994	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X5 FUROS			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	347,510	6.950,20
	Valores médios :		347,510	6.950,20
546995	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X4 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	353,300	7.066,00
	Valores médios :		353,300	7.066,00
547074	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X5 FUROS			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	374,230	7.484,60
	Valores médios :		374,230	7.484,60
511391	SERRA DE GIGLI 40CM			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	12,480	187,20
	Valores médios :		12,480	187,20
522701	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	39,810	199,05
	Valores médios :		39,810	199,05
522700	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180MM			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	47,230	236,15
	Valores médios :		47,230	236,15
522711	ALICATE UNIVERSAL CIRURGICO 21CM			
	BANCO DE PREÇOS	7,000	881,550	6.170,85
	Valores médios :		881,550	6.170,85
244136	BACIA INOX 41CM			
	BANCO DE PREÇOS	4,000	100,780	403,12
	Valores médios :		100,780	403,12
244275	CABO P/ BISTURI Nº 4			
	BANCO DE PREÇOS	65,000	13,140	854,10
	Valores médios :		13,140	854,10
547090	CHAVE EM T P/ INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS C/ MANDRIL 3/8 200MM			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	1.129,100	5.645,50
	Valores médios :		1.129,100	5.645,50
522697	CUBA INOX REDONDA TAMANHO APROXIMADO 10X5CM			
	BANCO DE PREÇOS	8,000	36,910	295,28
	Valores médios :		36,910	295,28
005578	CUBA INOX 09X05cm REDONDA			
	BANCO DE PREÇOS	7,000	48,400	338,80
	Valores médios :		48,400	338,80
547085	CURETA DUPLA CONCHA - EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	7,700	77,00
	Valores médios :		7,700	77,00
522764	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 18X8X5CM			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	91,720	4.586,00
	Valores médios :		91,720	4.586,00
522765	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 20X10X5CM			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	91,900	2.757,00
	Valores médios :		91,900	2.757,00
522698	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 26X12X6CM			
	BANCO DE PREÇOS	6,000	140,000	840,00
	Valores médios :		140,000	840,00
522699	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 28X14X6CM			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	227,500	1.137,50
	Valores médios :		227,500	1.137,50
522766	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 32X16X8CM			
	BANCO DE PREÇOS	6,000	333,520	2.001,12
	Valores médios :		333,520	2.001,12
547087	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 30CM - EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	689,540	3.447,70
	Valores médios :		689,540	3.447,70
244559	HISTEROMETRO COLLIN 28CM			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	62,520	312,60
	Valores médios :		62,520	312,60

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
547088	KIT PARA VASECTOMIA			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	765,700	1.531,40
		Valores médios :	765,700	1.531,40
014951	PINÇA ADSON C/ DENTE 12 CM			
	BANCO DE PREÇOS	65,000	23,590	1.533,35
		Valores médios :	23,590	1.533,35
522691	PINÇA ALLIS 15cm.			
	BANCO DE PREÇOS	105,000	37,000	3.885,00
		Valores médios :	37,000	3.885,00
522692	PINÇA ALLIS 16CM			
	BANCO DE PREÇOS	105,000	38,800	4.074,00
		Valores médios :	38,800	4.074,00
244568	PINÇA ANATOMICA 18CM			
	BANCO DE PREÇOS	35,000	18,140	634,90
		Valores médios :	18,140	634,90
244570	PINÇA ANATOMICA 25CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	36,380	363,80
		Valores médios :	36,380	363,80
244575	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	20,600	206,00
		Valores médios :	20,600	206,00
244576	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM			
	BANCO DE PREÇOS	35,000	20,770	726,95
		Valores médios :	20,770	726,95
244577	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	38,990	389,90
		Valores médios :	38,990	389,90
244583	PINÇA BABY COCK 16CM			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	73,440	367,20
		Valores médios :	73,440	367,20
244584	PINÇA BABY COCK 20CM			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	77,230	386,15
		Valores médios :	77,230	386,15
547083	PINÇA BABY COCK 23CM - EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	153,380	766,90
		Valores médios :	153,380	766,90
244587	PINÇA BACKHAUS 10CM P/ CAMPO			
	BANCO DE PREÇOS	30,000	38,760	1.162,80
		Valores médios :	38,760	1.162,80
244590	PINÇA BACKHAUS 15CM P/ CAMPO			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	37,310	746,20
		Valores médios :	37,310	746,20
244599	PINÇA CHERON 24CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	35,810	358,10
		Valores médios :	35,810	358,10
244631	PINÇA CRILE CURVA 14CM			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	31,390	1.569,50
		Valores médios :	31,390	1.569,50
244602	PINÇA CRILE 18CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	61,230	3.061,50
		Valores médios :	61,230	3.061,50
244632	PINÇA CRILE RETA 14CM			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	30,580	1.529,00
		Valores médios :	30,580	1.529,00
244611	PINÇA CRILE 18CM RETA			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	30,000	1.500,00
		Valores médios :	30,000	1.500,00
244571	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	26,880	268,80
	Valores médios :		26,880	268,80
244572	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	29,600	444,00
	Valores médios :		29,600	444,00
244573	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	26,030	260,30
	Valores médios :		26,030	260,30
522680	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	32,940	329,40
	Valores médios :		32,940	329,40
244574	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	40,500	405,00
	Valores médios :		40,500	405,00
547086	PINÇA FAURE 21CM - EM AÇO INOXIDÁVEL			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	63,400	1.268,00
	Valores médios :		63,400	1.268,00
517008	PINÇA FOERSTER 16CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	4,000	60,810	243,24
	Valores médios :		60,810	243,24
244639	PINÇA FOERSTER 20CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	4,000	57,230	228,92
	Valores médios :		57,230	228,92
244640	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	4,000	72,800	291,20
	Valores médios :		72,800	291,20
827611	PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	23,670	591,75
	Valores médios :		23,670	591,75
522688	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	29,960	749,00
	Valores médios :		29,960	749,00
244647	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM RETA			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	21,890	547,25
	Valores médios :		21,890	547,25
522686	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	23,730	593,25
	Valores médios :		23,730	593,25
522687	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	29,960	749,00
	Valores médios :		29,960	749,00
017503	PINÇA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOX			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	34,250	513,75
	Valores médios :		34,250	513,75
522693	PINÇA KELLY CURVA 16CM			
	BANCO DE PREÇOS	95,000	39,380	3.741,10
	Valores médios :		39,380	3.741,10
010516	PINCA KELLY CURVA 18CM			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	38,140	381,40
	Valores médios :		38,140	381,40
017504	PINÇA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOX			
	BANCO DE PREÇOS	35,000	35,690	1.249,15
	Valores médios :		35,690	1.249,15
001492	PINÇA KELLY RETA 16CM			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	39,670	595,05
	Valores médios :		39,670	595,05
005590	PINÇA kelly 18CM RETA			
	BANCO DE PREÇOS	10,000	39,410	394,10
	Valores médios :		39,410	394,10

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
017505	PINÇA KOCHER, CURVA 14CM EM AÇO INOX BANCO DE PREÇOS	30,000	42,890	1.286,70
		Valores médios :	42,890	1.286,70
522681	PINÇA KOCHER CURVA 16cm. BANCO DE PREÇOS	65,000	52,820	3.433,30
		Valores médios :	52,820	3.433,30
522682	PINÇA KOUCHER CURVA 18CM BANCO DE PREÇOS	80,000	62,880	5.030,40
		Valores médios :	62,880	5.030,40
517010	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA BANCO DE PREÇOS	20,000	55,940	1.118,80
		Valores médios :	55,940	1.118,80
510590	PINÇA KOCHER 14CM RETA BANCO DE PREÇOS	10,000	34,180	341,80
		Valores médios :	34,180	341,80
522683	PINÇA KOCHER RETA 16cm. BANCO DE PREÇOS	30,000	34,180	1.025,40
		Valores médios :	34,180	1.025,40
522684	PINÇA KOCHER RETA 18CM BANCO DE PREÇOS	20,000	51,740	1.034,80
		Valores médios :	51,740	1.034,80
244649	PINÇA KOCHER 20CM RETA BANCO DE PREÇOS	20,000	63,530	1.270,60
		Valores médios :	63,530	1.270,60
547084	PINÇA MIXTER 20CM - EM AÇO INOXIDÁVEL BANCO DE PREÇOS	10,000	67,240	672,40
		Valores médios :	67,240	672,40
244655	PINÇA MIXTER 24CM BANCO DE PREÇOS	10,000	113,560	1.135,60
		Valores médios :	113,560	1.135,60
244646	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM CURVA BANCO DE PREÇOS	20,000	36,630	732,60
		Valores médios :	36,630	732,60
522685	PINÇA PEGADOR ADSON C/ SERRILHA SEM DENTE 12CM BANCO DE PREÇOS	15,000	13,180	197,70
		Valores médios :	13,180	197,70
244658	PINÇA POZZI RETA 24CM COLO UTERINO BANCO DE PREÇOS	10,000	54,130	541,30
		Valores médios :	54,130	541,30
547089	PINÇA WERTHEIN CULLEN 22CM BANCO DE PREÇOS	4,000	102,500	410,00
		Valores médios :	102,500	410,00
017498	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX BANCO DE PREÇOS	45,000	32,910	1.480,95
		Valores médios :	32,910	1.480,95
522705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm. BANCO DE PREÇOS	45,000	77,870	3.504,15
		Valores médios :	77,870	3.504,15
517014	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM BANCO DE PREÇOS	40,000	71,350	2.854,00
		Valores médios :	71,350	2.854,00
522703	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18CM BANCO DE PREÇOS	25,000	156,690	3.917,25
		Valores médios :	156,690	3.917,25
522704	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 20CM BANCO DE PREÇOS	20,000	140,160	2.803,20
		Valores médios :	140,160	2.803,20
370171	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO			

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	112,340	5.617,00
	Valores médios :		112,340	5.617,00
017513	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM EM AÇO INOX			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	9,820	196,40
	Valores médios :		9,820	196,40
522706	TESOURA IRIS CURVA 12CM			
	BANCO DE PREÇOS	15,000	17,350	260,25
	Valores médios :		17,350	260,25
517019	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	46,030	1.150,75
	Valores médios :		46,030	1.150,75
522710	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	44,870	897,40
	Valores médios :		44,870	897,40
517017	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA			
	BANCO DE PREÇOS	25,000	47,990	1.199,75
	Valores médios :		47,990	1.199,75
517018	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	31,330	1.566,50
	Valores médios :		31,330	1.566,50
510609	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	36,370	727,40
	Valores médios :		36,370	727,40
244733	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	33,810	676,20
	Valores médios :		33,810	676,20
005582	TESOURA METZEMBAUM 18cm CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	50,480	1.009,60
	Valores médios :		50,480	1.009,60
244734	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	68,150	1.363,00
	Valores médios :		68,150	1.363,00
244735	TESOURA METZEMBAUM 23CM CURVA			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	60,400	1.208,00
	Valores médios :		60,400	1.208,00
244732	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA			
	BANCO DE PREÇOS	45,000	36,290	1.633,05
	Valores médios :		36,290	1.633,05
522707	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	47,370	947,40
	Valores médios :		47,370	947,40
522708	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	47,200	944,00
	Valores médios :		47,200	944,00
522709	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM			
	BANCO DE PREÇOS	20,000	68,530	1.370,60
	Valores médios :		68,530	1.370,60
510608	TESOURA METZEMBAUM 12CM RETA			
	BANCO DE PREÇOS	45,000	28,650	1.289,25
	Valores médios :		28,650	1.289,25
999058	CABO P/BISTURI Nº 03			
	BANCO DE PREÇOS	45,000	10,550	474,75
	Valores médios :		10,550	474,75
005573	BACIA INOX 32cm			
	BANCO DE PREÇOS	2,000	108,450	216,90
	Valores médios :		108,450	216,90



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 16

BANCO DE PREÇOS

546996	ARRUELA PARA 3,5 MM	50,000	33,920	1.696,00
546997	ARRUELA PARA 4,5 MM	50,000	33,920	1.696,00
546921	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,0mm	5,000	432,460	2.162,30
546920	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,5mm	5,000	445,000	2.225,00
546922	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,0mm	5,000	445,000	2.225,00
522720	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,2mm	5,000	445,000	2.225,00
522721	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,5mm	5,000	445,000	2.225,00
546923	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,0 mm	5,000	445,000	2.225,00
522722	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,5mm	5,000	445,000	2.225,00
522723	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,2mm	10,000	216,630	2.166,30
522724	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,5mm	10,000	216,630	2.166,30
522726	FIO DE KIRSCHNER 1,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250,000	61,540	15.385,00
522728	FIO DE KIRSCHNER 1,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250,000	61,540	15.385,00
522730	FIO DE KIRSCHNER 1,8X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500,000	61,540	30.770,00
522732	FIO DE KIRSCHNER 2,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500,000	61,540	30.770,00
522734	FIO DE KIRSCHNER 2,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	200,000	61,540	12.308,00
522736	FIO DE KIRSCHNER 3,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	100,000	61,540	6.154,00
547078	FIO DE KIRSCHNER 3,2X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50,000	61,540	3.077,00
547079	FIO DE KIRSCHNER 3,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50,000	61,540	3.077,00
522767	FIO DE STEINMAN 4,00X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30,000	170,420	5.112,60
522716	FIXADOR EXTERNO COLLES GRANDE	3,000	1.281,500	3.844,50
522717	FIXADOR EXTERNO DE ÚMERO	3,000	525,440	1.576,32
522718	FIXADOR EXTERNO LINEAR.	10,000	365,120	3.651,20
547080	MACHO CORTICAL 2,5MM X 10CM	2,000	144,400	288,80
547081	MACHO CORTICAL 3,5MM X 15CM	2,000	114,400	228,80
547082	MACHO ESPONJOSO 3,5MM X 20CM	2,000	137,360	274,72
546924	PARAFUSO CORTICAL Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	38,320	3.832,00
546925	PARAFUSO CORTICAL Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	54,000	5.400,00
546926	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,000	55,000	27.500,00
546998	PARAFUSO CORTICAL Nº 14, 4,5MM, ROSCA TOTAL	50,000	55,000	2.750,00
546927	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,000	55,000	27.500,00
546999	PARAFUSO CORTICAL Nº 16, 4,5MM, ROSCA TOTAL	50,000	55,000	2.750,00
546928	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,000	55,000	27.500,00
547000	PARAFUSO CORTICAL Nº 18, 4,5MM, ROSCA TOTAL	50,000	55,000	2.750,00
546929	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,000	55,000	27.500,00
547001	PARAFUSO CORTICAL Nº 20, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	55,000	5.500,00
546930	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,000	55,000	27.500,00
547002	PARAFUSO CORTICAL Nº 22, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,000	55,000	8.250,00
546931	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL	400,000	55,000	22.000,00
547003	PARAFUSO CORTICAL Nº 24, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,000	55,000	8.250,00
546932	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	90,000	27.000,00
547004	PARAFUSO CORTICAL Nº 26, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,000	55,000	8.250,00
546933	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	55,000	16.500,00
547005	PARAFUSO CORTICAL Nº 28, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	90,000	18.000,00
546934	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	55,000	16.500,00
547006	PARAFUSO CORTICAL Nº 30, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	90,000	18.000,00
546935	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	90,000	27.000,00
547007	PARAFUSO CORTICAL Nº 32, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	55,000	11.000,00
546936	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	90,000	27.000,00
547008	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	90,000	18.000,00
546937	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	55,000	16.500,00

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
547009	PARAFUSO CORTICAL N°36, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	55,000	11.000,00	
546938	PARAFUSO CORTICAL N°38, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	55,000	16.500,00	
547010	PARAFUSO CORTICAL N°38, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	55,000	11.000,00	
546939	PARAFUSO CORTICAL N°40, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	53,090	15.927,00	
547011	PARAFUSO CORTICAL N°40, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	53,090	10.618,00	
546940	PARAFUSO CORTICAL N°42, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,000	55,000	16.500,00	
547012	PARAFUSO CORTICAL N°42, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	53,090	10.618,00	
546941	PARAFUSO CORTICAL N°44, 3,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	55,000	11.000,00	
547013	PARAFUSO CORTICAL N°44, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,000	53,900	8.085,00	
546942	PARAFUSO CORTICAL N°45, 3,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	55,000	11.000,00	
546943	PARAFUSO CORTICAL N°46, 3,5MM, ROSCA TOTAL	200,000	55,000	11.000,00	
547014	PARAFUSO CORTICAL N°46, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
546944	PARAFUSO CORTICAL N°48, 3,5MM, ROSCA TOTAL	150,000	55,000	8.250,00	
547015	PARAFUSO CORTICAL N°48, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
546945	PARAFUSO CORTICAL N°50, 3,5MM, ROSCA TOTAL	150,000	55,000	8.250,00	
547016	PARAFUSO CORTICAL N°50, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547017	PARAFUSO CORTICAL N°52, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547018	PARAFUSO CORTICAL N°54, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
546946	PARAFUSO CORTICAL N°55, 3,5MM, ROSCA TOTAL	150,000	55,000	8.250,00	
547019	PARAFUSO CORTICAL N°56, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547020	PARAFUSO CORTICAL N°58, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547021	PARAFUSO CORTICAL N°60, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547022	PARAFUSO CORTICAL N°62, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547023	PARAFUSO CORTICAL N°64, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547024	PARAFUSO CORTICAL N°66, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547025	PARAFUSO CORTICAL N°68, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547026	PARAFUSO CORTICAL N°70, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
547027	PARAFUSO CORTICAL N°72, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	53,090	5.309,00	
546947	PARAFUSO ESPONJOSO N°10, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546962	PARAFUSO ESPONJOSO N°10, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546977	PARAFUSO ESPONJOSO N°10, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
546948	PARAFUSO ESPONJOSO N°12, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546963	PARAFUSO ESPONJOSO N°12, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546978	PARAFUSO ESPONJOSO N°12, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
546949	PARAFUSO ESPONJOSO N°14, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546964	PARAFUSO ESPONJOSO N°14, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546979	PARAFUSO ESPONJOSO N°14, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
546950	PARAFUSO ESPONJOSO N°16, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546965	PARAFUSO ESPONJOSO N°16, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546980	PARAFUSO ESPONJOSO N°16, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
546951	PARAFUSO ESPONJOSO N°18, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546966	PARAFUSO ESPONJOSO N°18, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546981	PARAFUSO ESPONJOSO N°18, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
546952	PARAFUSO ESPONJOSO N°20, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546967	PARAFUSO ESPONJOSO N°20, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546982	PARAFUSO ESPONJOSO N°20, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
546953	PARAFUSO ESPONJOSO N°22, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546968	PARAFUSO ESPONJOSO N°22, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546983	PARAFUSO ESPONJOSO N°22, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
546954	PARAFUSO ESPONJOSO N°24, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546969	PARAFUSO ESPONJOSO N°24, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546984	PARAFUSO ESPONJOSO N°24, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,000	30,750	3.075,00	
547039	PARAFUSO ESPONJOSO N°25, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547028	PARAFUSO ESPONJOSO N°25, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
546955	PARAFUSO ESPONJOSO N°26, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546970	PARAFUSO ESPONJOSO N°26, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546956	PARAFUSO ESPONJOSO N°28, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546971	PARAFUSO ESPONJOSO N°28, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
546957	PARAFUSO ESPONJOSO N°30, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546972	PARAFUSO ESPONJOSO N°30, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
547040	PARAFUSO ESPONJOSO N°30, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	

Proponente		Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Código	Descrição				
547029	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
546958	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546973	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
547041	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547030	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
546959	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546974	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
547042	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547031	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
546960	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546975	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
547043	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547032	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
546961	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 16	200,000	30,750	6.150,00	
546976	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 32	200,000	30,750	6.150,00	
547044	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547033	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
547045	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547034	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
547046	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547035	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
547047	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547036	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
547048	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547037	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
547049	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
547038	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 32	100,000	49,410	4.941,00	
547050	PARAFUSO ESPONJOSO Nº80, 4,5MM, ROSCA 16	100,000	49,410	4.941,00	
546985	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 04 FUROS	20,000	322,040	6.440,80	
546986	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 05 FUROS	50,000	322,040	16.102,00	
546987	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 06 FUROS	50,000	158,440	7.922,00	
546988	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 07 FUROS	50,000	179,000	8.950,00	
546989	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 08 FUROS	50,000	167,900	8.395,00	
546990	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 09 FUROS	30,000	147,900	4.437,00	
546991	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 10 FUROS	30,000	138,760	4.162,80	
547057	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/04 FUROS	10,000	130,880	1.308,80	
547058	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/05 FUROS	10,000	188,430	1.884,30	
547059	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/06 FUROS	10,000	184,260	1.842,60	
547060	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/07 FUROS	10,000	189,010	1.890,10	
547061	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/08 FUROS	10,000	177,100	1.771,00	
547062	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/09 FUROS	10,000	179,000	1.790,00	
547063	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/10 FUROS	15,000	370,000	5.550,00	
774405	PLACA DCP 3,5MM DE 04 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20,000	306,500	6.130,00	
774407	PLACA DCP 3,5MM DE 05 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20,000	344,880	6.897,60	
774408	PLACA DCP 3,5MM DE 06 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50,000	466,000	23.300,00	
774409	PLACA DCP 3,5MM DE 07 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50,000	380,000	19.000,00	
774411	PLACA DCP 3,5MM DE 08 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30,000	927,750	27.832,50	
774412	PLACA DCP 3,5MM DE 09 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20,000	510,000	10.200,00	
774413	PLACA DCP 3,5MM DE 10 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10,000	232,310	2.323,10	
774414	PLACA DCP 3,5MM DE 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10,000	647,790	6.477,90	
774416	PLACA DCP 3,5MM DE 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	2,000	471,880	943,76	
547064	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 04 FUROS	30,000	471,880	14.156,40	
547065	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 05 FUROS	30,000	471,880	14.156,40	
547066	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 06 FUROS	30,000	471,880	14.156,40	
547075	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 09 FUROS	30,000	471,880	14.156,40	
547076	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 14 FUROS	30,000	471,880	14.156,40	
517049	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 07 FUROS	30,000	471,880	14.156,40	
517050	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 08 FUROS	30,000	471,880	14.156,40	
517052	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 10 FUROS	20,000	471,880	9.437,60	
517051	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 12 FUROS	10,000	471,880	4.718,80	
517053	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 16 FUROS	5,000	397,940	1.989,70	

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
517084	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 04 FUROS	5,000	497,170	2.485,85	
517085	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 05 FUROS	5,000	296,130	1.480,65	
517086	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 06 FUROS	5,000	296,130	1.480,65	
517087	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 07 FUROS	5,000	698,210	3.491,05	
517088	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 08 FUROS	5,000	698,210	3.491,05	
517089	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 09 FUROS	5,000	698,210	3.491,05	
517090	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 10 FUROS	5,000	698,210	3.491,05	
517091	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 12 FUROS	5,000	831,360	4.156,80	
517092	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 14 FUROS	5,000	620,000	3.100,00	
517056	PLACA DCP LARGA 4,5MM COM 16 FUROS	5,000	698,210	3.491,05	
547052	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X4 FUROS	5,000	290,850	1.454,25	
547054	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X7 FUROS	5,000	315,980	1.579,90	
547056	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X8 FUROS	5,000	315,980	1.579,90	
547051	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X4 FUROS	5,000	290,850	1.454,25	
547053	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X7 FUROS	5,000	468,130	2.340,65	
547055	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X8 FUROS	5,000	391,960	1.959,80	
546993	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X3 FUROS	20,000	345,950	6.919,00	
546992	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X4 FUROS	20,000	355,670	7.113,40	
546994	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X5 FUROS	20,000	347,510	6.950,20	
546995	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X4 FUROS	20,000	353,300	7.066,00	
547074	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X5 FUROS	20,000	374,230	7.484,60	
511391	SERRA DE GIGLI 40CM	15,000	12,480	187,20	
522701	AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM	5,000	39,810	199,05	
522700	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180MM	5,000	47,230	236,15	
522711	ALICATE UNIVERSAL CIRURGICO 21CM	7,000	881,550	6.170,85	
244136	BACIA INOX 41CM	4,000	100,780	403,12	
244275	CABO P/ BISTURI Nº 4	65,000	13,140	854,10	
547090	CHAVE EM T P/ INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS C/ MANDRIL 3/8 200MM	5,000	1.129,100	5.645,50	
522697	CUBA INOX REDONDA TAMANHO APROXIMADO 10X5CM	8,000	36,910	295,28	
005578	CUBA INOX 09X05cm REDONDA	7,000	48,400	338,80	
547085	CURETA DUPLA CONCHA - EM AÇO INOXIDÁVEL	10,000	7,700	77,00	
522764	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 18X8X5CM	50,000	91,720	4.586,00	
522765	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 20X10X5CM	30,000	91,900	2.757,00	
522698	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 26X12X6CM	6,000	140,000	840,00	
522699	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 28X14X6CM	5,000	227,500	1.137,50	
522766	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO 32X16X8CM	6,000	333,520	2.001,12	
547087	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 30CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	5,000	689,540	3.447,70	
244559	HISTEROMETRO COLLIN 28CM	5,000	62,520	312,60	
547088	KIT PARA VASECTOMIA	2,000	765,700	1.531,40	
014951	PINÇA ADSON C/ DENTE 12 CM	65,000	23,590	1.533,35	
522691	PINÇA ALLIS 15cm.	105,000	37,000	3.885,00	
522692	PINÇA ALLIS 16CM	105,000	38,800	4.074,00	
244568	PINÇA ANATOMICA 18CM	35,000	18,140	634,90	
244570	PINÇA ANATOMICA 25CM	10,000	36,380	363,80	
244575	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM	10,000	20,600	206,00	
244576	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM	35,000	20,770	726,95	
244577	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20CM	10,000	38,990	389,90	
244583	PINÇA BABY COCK 16CM	5,000	73,440	367,20	
244584	PINÇA BABY COCK 20CM	5,000	77,230	386,15	
547083	PINÇA BABY COCK 23CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	5,000	153,380	766,90	
244587	PINÇA BACKHAUS 10CM P/ CAMPO	30,000	38,760	1.162,80	
244590	PINÇA BACKHAUS 15CM P/ CAMPO	20,000	37,310	746,20	
244599	PINÇA CHERON 24CM	10,000	35,810	358,10	
244631	PINÇA CRILE CURVA 14CM	50,000	31,390	1.569,50	
244602	PINÇA CRILE 18CM CURVA	50,000	61,230	3.061,50	
244632	PINÇA CRILE RETA 14CM	50,000	30,580	1.529,00	
244611	PINÇA CRILE 18CM RETA	50,000	30,000	1.500,00	
244571	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	10,000	26,880	268,80	
244572	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	15,000	29,600	444,00	
244573	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	10,000	26,030	260,30	
522680	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	10,000	32,940	329,40	

Proponente					
Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
244574	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM	10,000	40,500	405,00	
547086	PINÇA FAURE 21CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	20,000	63,400	1.268,00	
517008	PINÇA FOERSTER 16CM CURVA	4,000	60,810	243,24	
244639	PINÇA FOERSTER 20CM CURVA	4,000	57,230	228,92	
244640	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA	4,000	72,800	291,20	
827611	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM	25,000	23,670	591,75	
522688	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM	25,000	29,960	749,00	
244647	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM RETA	25,000	21,890	547,25	
522686	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	25,000	23,730	593,25	
522687	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM	25,000	29,960	749,00	
017503	PINÇA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOX	15,000	34,250	513,75	
522693	PINÇA KELLY CURVA 16CM	95,000	39,380	3.741,10	
010516	PINÇA KELLY CURVA 18CM	10,000	38,140	381,40	
017504	PINÇA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOX	35,000	35,690	1.249,15	
001492	PINÇA KELLY RETA 16CM	15,000	39,670	595,05	
005590	PINÇA kelly 18CM RETA	10,000	39,410	394,10	
017505	PINÇA KOCHER, CURVA 14CM EM AÇO INOX	30,000	42,890	1.286,70	
522681	PINÇA KOCHER CURVA 16cm.	65,000	52,820	3.433,30	
522682	PINÇA KOUCHER CURVA 18CM	80,000	62,880	5.030,40	
517010	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA	20,000	55,940	1.118,80	
510590	PINÇA KOCHER 14CM RETA	10,000	34,180	341,80	
522683	PINÇA KOCHER RETA 16cm.	30,000	34,180	1.025,40	
522684	PINÇA KOCHER RETA 18CM	20,000	51,740	1.034,80	
244649	PINÇA KOCHER 20CM RETA	20,000	63,530	1.270,60	
547084	PINÇA MIXTER 20CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	10,000	67,240	672,40	
244655	PINÇA MIXTER 24CM	10,000	113,560	1.135,60	
244646	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM CURVA	20,000	36,630	732,60	
522685	PINÇA PEGADOR ADSON C/ SERRILHA SEM DENTE 12CM	15,000	13,180	197,70	
244658	PINÇA POZZI RETA 24CM COLO UTERINO	10,000	54,130	541,30	
547089	PINÇA WERTHEIN CULLEN 22CM	4,000	102,500	410,00	
017498	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX	45,000	32,910	1.480,95	
522705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm.	45,000	77,870	3.504,15	
517014	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	40,000	71,350	2.854,00	
522703	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18CM	25,000	156,690	3.917,25	
522704	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 20CM	20,000	140,160	2.803,20	
370171	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	50,000	112,340	5.617,00	
017513	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM EM AÇO INOX	20,000	9,820	196,40	
522706	TESOURA IRIS CURVA 12CM	15,000	17,350	260,25	
517019	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA	25,000	46,030	1.150,75	
522710	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM	20,000	44,870	897,40	
517017	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	25,000	47,990	1.199,75	
517018	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA	50,000	31,330	1.566,50	
510609	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	20,000	36,370	727,40	
244733	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA	20,000	33,810	676,20	
005582	TESOURA METZEMBAUM 18cm CURVA	20,000	50,480	1.009,60	
244734	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA	20,000	68,150	1.363,00	
244735	TESOURA METZEMBAUM 23CM CURVA	20,000	60,400	1.208,00	
244732	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	45,000	36,290	1.633,05	
522707	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM	20,000	47,370	947,40	
522708	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM	20,000	47,200	944,00	
522709	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM	20,000	68,530	1.370,60	
510608	TESOURA METZEMBAUM 12CM RETA	45,000	28,650	1.289,25	
999058	CABO P/BISTURI Nº 03	45,000	10,550	474,75	
005573	BACIA INOX 32cm	2,000	108,450	216,90	
		Total do(s) item(ns) :		1.603.456,58	
		Total geral :		1.603.456,58	



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 21

546996	ARRUELA PARA 3,5 MM	50,0000	33,920	1.696,00
546997	ARRUELA PARA 4,5 MM	50,0000	33,920	1.696,00
546921	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,0mm	5,0000	432,460	2.162,30
546920	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 2,5mm	5,0000	445,000	2.225,00
546922	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,0mm	5,0000	445,000	2.225,00
522720	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,2mm	5,0000	445,000	2.225,00
522721	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 3,5mm	5,0000	445,000	2.225,00
546923	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,0 mm	5,0000	445,000	2.225,00
522722	BROCA EM AÇO INOX 150mm x 4,5mm	5,0000	445,000	2.225,00
522723	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,2mm	10,0000	216,630	2.166,30
522724	FIO DE CERCLAGEM ORTOPEDIA MONOFILAMENTAR METÁLICO 1,5mm	10,0000	216,630	2.166,30
522726	FIO DE KIRSCHNER 1,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250,0000	61,540	15.385,00
522728	FIO DE KIRSCHNER 1,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	250,0000	61,540	15.385,00
522730	FIO DE KIRSCHNER 1,8X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500,0000	61,540	30.770,00
522732	FIO DE KIRSCHNER 2,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	500,0000	61,540	30.770,00
522734	FIO DE KIRSCHNER 2,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	200,0000	61,540	12.308,00
522736	FIO DE KIRSCHNER 3,0X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	100,0000	61,540	6.154,00
547078	FIO DE KIRSCHNER 3,2X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50,0000	61,540	3.077,00
547079	FIO DE KIRSCHNER 3,5X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	50,0000	61,540	3.077,00
522767	FIO DE STEINMAN 4,00X300MM EM AÇO INOXIDÁVEL	30,0000	170,420	5.112,60
522716	FIXADOR EXTERNO COLLES GRANDE	3,0000	1.281,500	3.844,50
522717	FIXADOR EXTERNO DE ÚMERO	3,0000	525,440	1.576,32
522718	FIXADOR EXTERNO LINEAR.	10,0000	365,120	3.651,20
547080	MACHO CORTICAL 2,5MM X 10CM	2,0000	144,400	288,80
547081	MACHO CORTICAL 3,5MM X 15CM	2,0000	114,400	228,80
547082	MACHO ESPONJOSO 3,5MM X 20CM	2,0000	137,360	274,72
546924	PARAFUSO CORTICAL Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	38,320	3.832,00
546925	PARAFUSO CORTICAL Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	54,000	5.400,00
546926	PARAFUSO CORTICAL Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,0000	55,000	27.500,00
546998	PARAFUSO CORTICAL Nº 14, 4,5MM, ROSCA TOTAL	50,0000	55,000	2.750,00
546927	PARAFUSO CORTICAL Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,0000	55,000	27.500,00
546999	PARAFUSO CORTICAL Nº 16, 4,5MM, ROSCA TOTAL	50,0000	55,000	2.750,00
546928	PARAFUSO CORTICAL Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,0000	55,000	27.500,00
547000	PARAFUSO CORTICAL Nº 18, 4,5MM, ROSCA TOTAL	50,0000	55,000	2.750,00
546929	PARAFUSO CORTICAL Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,0000	55,000	27.500,00
547001	PARAFUSO CORTICAL Nº 20, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	55,000	5.500,00
546930	PARAFUSO CORTICAL Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL	500,0000	55,000	27.500,00
547002	PARAFUSO CORTICAL Nº 22, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,0000	55,000	8.250,00
546931	PARAFUSO CORTICAL Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL	400,0000	55,000	22.000,00
547003	PARAFUSO CORTICAL Nº 24, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,0000	55,000	8.250,00
546932	PARAFUSO CORTICAL Nº26, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	90,000	27.000,00
547004	PARAFUSO CORTICAL Nº 26, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,0000	55,000	8.250,00
546933	PARAFUSO CORTICAL Nº28, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	55,000	16.500,00
547005	PARAFUSO CORTICAL Nº 28, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	90,000	18.000,00
546934	PARAFUSO CORTICAL Nº30, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	55,000	16.500,00
547006	PARAFUSO CORTICAL Nº 30, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	90,000	18.000,00
546935	PARAFUSO CORTICAL Nº32, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	90,000	27.000,00
547007	PARAFUSO CORTICAL Nº 32, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	55,000	11.000,00
546936	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	90,000	27.000,00
547008	PARAFUSO CORTICAL Nº34, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	90,000	18.000,00
546937	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	55,000	16.500,00
547009	PARAFUSO CORTICAL Nº36, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	55,000	11.000,00
546938	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	55,000	16.500,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
547010	PARAFUSO CORTICAL Nº38, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	55,000	11.000,00
546939	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	53,090	15.927,00
547011	PARAFUSO CORTICAL Nº40, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	53,090	10.618,00
546940	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 3,5MM, ROSCA TOTAL	300,0000	55,000	16.500,00
547012	PARAFUSO CORTICAL Nº42, 4,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	53,090	10.618,00
546941	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 3,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	55,000	11.000,00
547013	PARAFUSO CORTICAL Nº44, 4,5MM, ROSCA TOTAL	150,0000	53,900	8.085,00
546942	PARAFUSO CORTICAL Nº45, 3,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	55,000	11.000,00
546943	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 3,5MM, ROSCA TOTAL	200,0000	55,000	11.000,00
547014	PARAFUSO CORTICAL Nº46, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
546944	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 3,5MM, ROSCA TOTAL	150,0000	55,000	8.250,00
547015	PARAFUSO CORTICAL Nº48, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
546945	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 3,5MM, ROSCA TOTAL	150,0000	55,000	8.250,00
547016	PARAFUSO CORTICAL Nº50, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547017	PARAFUSO CORTICAL Nº52, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547018	PARAFUSO CORTICAL Nº54, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
546946	PARAFUSO CORTICAL Nº55, 3,5MM, ROSCA TOTAL	150,0000	55,000	8.250,00
547019	PARAFUSO CORTICAL Nº56, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547020	PARAFUSO CORTICAL Nº58, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547021	PARAFUSO CORTICAL Nº60, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547022	PARAFUSO CORTICAL Nº62, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547023	PARAFUSO CORTICAL Nº64, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547024	PARAFUSO CORTICAL Nº66, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547025	PARAFUSO CORTICAL Nº68, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547026	PARAFUSO CORTICAL Nº70, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
547027	PARAFUSO CORTICAL Nº72, 4,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	53,090	5.309,00
546947	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546962	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546977	PARAFUSO ESPONJOSO Nº10, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
546948	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546963	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546978	PARAFUSO ESPONJOSO Nº12, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
546949	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546964	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546979	PARAFUSO ESPONJOSO Nº14, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
546950	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546965	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546980	PARAFUSO ESPONJOSO Nº16, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
546951	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546966	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546981	PARAFUSO ESPONJOSO Nº18, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
546952	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546967	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546982	PARAFUSO ESPONJOSO Nº20, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
546953	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546968	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546983	PARAFUSO ESPONJOSO Nº22, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
546954	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546969	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546984	PARAFUSO ESPONJOSO Nº24, 3,5MM, ROSCA TOTAL	100,0000	30,750	3.075,00
547039	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547028	PARAFUSO ESPONJOSO Nº25, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
546955	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546970	PARAFUSO ESPONJOSO Nº26, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546956	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546971	PARAFUSO ESPONJOSO Nº28, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
546957	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546972	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
547040	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547029	PARAFUSO ESPONJOSO Nº30, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
546958	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546973	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
547041	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547030	PARAFUSO ESPONJOSO Nº35, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
546959	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546974	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
547042	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547031	PARAFUSO ESPONJOSO Nº40, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
546960	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546975	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
547043	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547032	PARAFUSO ESPONJOSO Nº45, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
546961	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 16	200,0000	30,750	6.150,00
546976	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 3,5MM, ROSCA 32	200,0000	30,750	6.150,00
547044	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547033	PARAFUSO ESPONJOSO Nº50, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
547045	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547034	PARAFUSO ESPONJOSO Nº55, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
547046	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547035	PARAFUSO ESPONJOSO Nº60, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
547047	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547036	PARAFUSO ESPONJOSO Nº65, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
547048	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547037	PARAFUSO ESPONJOSO Nº70, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
547049	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
547038	PARAFUSO ESPONJOSO Nº75, 4,5MM, ROSCA 32	100,0000	49,410	4.941,00
547050	PARAFUSO ESPONJOSO Nº80, 4,5MM, ROSCA 16	100,0000	49,410	4.941,00
546985	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 04 FUROS	20,0000	322,040	6.440,80
546986	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 05 FUROS	50,0000	322,040	16.102,00
546987	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 06 FUROS	50,0000	158,440	7.922,00
546988	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 07 FUROS	50,0000	179,000	8.950,00
546989	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 08 FUROS	50,0000	167,900	8.395,00
546990	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 09 FUROS	30,0000	147,900	4.437,00
546991	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR, 3,5MM 10 FUROS	30,0000	138,760	4.162,80
547057	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/04 FUROS	10,0000	130,880	1.308,80
547058	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/05 FUROS	10,0000	188,430	1.884,30
547059	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/06 FUROS	10,0000	184,260	1.842,60
547060	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/07 FUROS	10,0000	189,010	1.890,10
547061	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/08 FUROS	10,0000	177,100	1.771,00
547062	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/09 FUROS	10,0000	179,000	1.790,00
547063	PLACA 1/3 DE CANA/4,5MM/10 FUROS	15,0000	370,000	5.550,00
774405	PLACA DCP 3,5MM DE 04 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20,0000	306,500	6.130,00
774407	PLACA DCP 3,5MM DE 05 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20,0000	344,880	6.897,60
774408	PLACA DCP 3,5MM DE 06 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50,0000	466,000	23.300,00
774409	PLACA DCP 3,5MM DE 07 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	50,0000	380,000	19.000,00
774411	PLACA DCP 3,5MM DE 08 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	30,0000	927,750	27.832,50
774412	PLACA DCP 3,5MM DE 09 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	20,0000	510,000	10.200,00
774413	PLACA DCP 3,5MM DE 10 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10,0000	232,310	2.323,10
774414	PLACA DCP 3,5MM DE 12 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	10,0000	647,790	6.477,90
774416	PLACA DCP 3,5MM DE 14 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	2,0000	471,880	943,76
547064	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 04 FUROS	30,0000	471,880	14.156,40
547065	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 05 FUROS	30,0000	471,880	14.156,40
547066	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 06 FUROS	30,0000	471,880	14.156,40
547075	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 09 FUROS	30,0000	471,880	14.156,40
547076	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 14 FUROS	30,0000	471,880	14.156,40
517049	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 07 FUROS	30,0000	471,880	14.156,40
517050	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 08 FUROS	30,0000	471,880	14.156,40
517052	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 10 FUROS	20,0000	471,880	9.437,60
517051	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 12 FUROS	10,0000	471,880	4.718,80
517053	PLACA DCP ESTREITA 4,5MM DE 16 FUROS	5,0000	397,940	1.989,70
517084	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 04 FUROS	5,0000	497,170	2.485,85
517085	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 05 FUROS	5,0000	296,130	1.480,65
517086	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 06 FUROS	5,0000	296,130	1.480,65
517087	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 07 FUROS	5,0000	698,210	3.491,05

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
517088	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 08 FUROS	5,0000	698,210	3.491,05
517089	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 09 FUROS	5,0000	698,210	3.491,05
517090	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 10 FUROS	5,0000	698,210	3.491,05
517091	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 12 FUROS	5,0000	831,360	4.156,80
517092	PLACA DCP LARGA 4,5MM DE 14 FUROS	5,0000	620,000	3.100,00
517056	PLACA DCP LARGA 4,5MM COM 16 FUROS	5,0000	698,210	3.491,05
547052	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X4 FUROS	5,0000	290,850	1.454,25
547054	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X7 FUROS	5,0000	315,980	1.579,90
547056	PLACA EM "L" DIREITA/4,5MM/2X8 FUROS	5,0000	315,980	1.579,90
547051	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X4 FUROS	5,0000	290,850	1.454,25
547053	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X7 FUROS	5,0000	468,130	2.340,65
547055	PLACA EM "L" ESQUERDA/4,5MM/2X8 FUROS	5,0000	391,960	1.959,80
546993	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X3 FUROS	20,0000	345,950	6.919,00
546992	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X4 FUROS	20,0000	355,670	7.113,40
546994	PLACA EM "T" DE 3,5MM 3X5 FUROS	20,0000	347,510	6.950,20
546995	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X4 FUROS	20,0000	353,300	7.066,00
547074	PLACA EM "T" DE 3,5MM 4X5 FUROS	20,0000	374,230	7.484,60
511391	SERRA DE GIGLI 40CM	15,0000	12,480	187,20
522701	AFASTADOR FARABEUFEU EXTRA 15X150MM	5,0000	39,810	199,05
522700	AFASTADOR FARABEUFEU EXTRA GRANDE 20X180MM	5,0000	47,230	236,15
522711	ALICATE UNIVERSAL CIRURGICO 21CM	7,0000	881,550	6.170,85
244136	BACIA INOX 41CM	4,0000	100,780	403,12
244275	CABO P/ BISTURI Nº 4	65,0000	13,140	854,10
547090	CHAVE EM T P/ INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS C/ MANDRIL 3/8 200MM	5,0000	1.129,100	5.645,50
522697	CUBA INOX REDONDA TAMANHO APROXIMADO 10X5CM	8,0000	36,910	295,28
005578	CUBA INOX 09X05cm REDONDA	7,0000	48,400	338,80
547085	CURETA DUPLA CONCHA - EM AÇO INOXIDÁVEL	10,0000	7,700	77,00
522764	ESTOJO INOX LISO COM TAMPAS TAMANHO 18X8X5CM	50,0000	91,720	4.586,00
522765	ESTOJO INOX LISO COM TAMPAS TAMANHO 20X10X5CM	30,0000	91,900	2.757,00
522698	ESTOJO INOX LISO COM TAMPAS TAMANHO 26X12X6CM	6,0000	140,000	840,00
522699	ESTOJO INOX LISO COM TAMPAS TAMANHO 28X14X6CM	5,0000	227,500	1.137,50
522766	ESTOJO INOX LISO COM TAMPAS TAMANHO 32X16X8CM	6,0000	333,520	2.001,12
547087	FORCEPS SIMPSON PARA OBSTETRICIA 30CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	5,0000	689,540	3.447,70
244559	HISTEROMETRO COLLIN 28CM	5,0000	62,520	312,60
547088	KIT PARA VASECTOMIA	2,0000	765,700	1.531,40
014951	PINÇA ADSON C/ DENTE 12 CM	65,0000	23,590	1.533,35
522691	PINÇA ALLIS 15cm.	105,0000	37,000	3.885,00
522692	PINÇA ALLIS 16CM	105,0000	38,800	4.074,00
244568	PINÇA ANATOMICA 18CM	35,0000	18,140	634,90
244570	PINÇA ANATOMICA 25CM	10,0000	36,380	363,80
244575	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM	10,0000	20,600	206,00
244576	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM	35,0000	20,770	726,95
244577	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20CM	10,0000	38,990	389,90
244583	PINÇA BABY COCK 16CM	5,0000	73,440	367,20
244584	PINÇA BABY COCK 20CM	5,0000	77,230	386,15
547083	PINÇA BABY COCK 23CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	5,0000	153,380	766,90
244587	PINÇA BACKHAUS 10CM P/ CAMPO	30,0000	38,760	1.162,80
244590	PINÇA BACKHAUS 15CM P/ CAMPO	20,0000	37,310	746,20
244599	PINÇA CHERON 24CM	10,0000	35,810	358,10
244631	PINÇA CRILE CURVA 14CM	50,0000	31,390	1.569,50
244602	PINÇA CRILE 18CM CURVA	50,0000	61,230	3.061,50
244632	PINÇA CRILE RETA 14CM	50,0000	30,580	1.529,00
244611	PINÇA CRILE 18CM RETA	50,0000	30,000	1.500,00
244571	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	10,0000	26,880	268,80
244572	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	15,0000	29,600	444,00
244573	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	10,0000	26,030	260,30
522680	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	10,0000	32,940	329,40
244574	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM	10,0000	40,500	405,00
547086	PINÇA FAURE 21CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	20,0000	63,400	1.268,00
517008	PINÇA FOERSTER 16CM CURVA	4,0000	60,810	243,24
244639	PINÇA FOERSTER 20CM CURVA	4,0000	57,230	228,92
244640	PINÇA FOERSTER 24CM CURVA	4,0000	72,800	291,20

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
827611	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM	25,0000	23,670	591,75
522688	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM	25,0000	29,960	749,00
244647	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM RETA	25,0000	21,890	547,25
522686	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	25,0000	23,730	593,25
522687	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM	25,0000	29,960	749,00
017503	PINÇA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOX	15,0000	34,250	513,75
522693	PINÇA KELLY CURVA 16CM	95,0000	39,380	3.741,10
010516	PINÇA KELLY CURVA 18CM	10,0000	38,140	381,40
017504	PINÇA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOX	35,0000	35,690	1.249,15
001492	PINÇA KELLY RETA 16CM	15,0000	39,670	595,05
005590	PINÇA kelly 18CM RETA	10,0000	39,410	394,10
017505	PINÇA KOCHER, CURVA 14CM EM AÇO INOX	30,0000	42,890	1.286,70
522681	PINÇA KOCHER CURVA 16cm.	65,0000	52,820	3.433,30
522682	PINÇA KOUCHER CURVA 18CM	80,0000	62,880	5.030,40
517010	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA	20,0000	55,940	1.118,80
510590	PINÇA KOCHER 14CM RETA	10,0000	34,180	341,80
522683	PINÇA KOCHER RETA 16cm.	30,0000	34,180	1.025,40
522684	PINÇA KOCHER RETA 18CM	20,0000	51,740	1.034,80
244649	PINÇA KOCHER 20CM RETA	20,0000	63,530	1.270,60
547084	PINÇA MIXTER 20CM - EM AÇO INOXIDÁVEL	10,0000	67,240	672,40
244655	PINÇA MIXTER 24CM	10,0000	113,560	1.135,60
244646	PINÇA HALTEAD MOSQUITO 10CM CURVA	20,0000	36,630	732,60
522685	PINÇA PEGADOR ADSON C/ SERRILHA SEM DENTE 12CM	15,0000	13,180	197,70
244658	PINÇA POZZI RETA 24CM COLO UTERINO	10,0000	54,130	541,30
547089	PINÇA WERTHEIN CULLEN 22CM	4,0000	102,500	410,00
017498	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX	45,0000	32,910	1.480,95
522705	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16cm.	45,0000	77,870	3.504,15
517014	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	40,0000	71,350	2.854,00
522703	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 18CM	25,0000	156,690	3.917,25
522704	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA 20CM	20,0000	140,160	2.803,20
370171	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	50,0000	112,340	5.617,00
017513	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM EM AÇO INOX	20,0000	9,820	196,40
522706	TESOURA IRIS CURVA 12CM	15,0000	17,350	260,25
517019	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA	25,0000	46,030	1.150,75
522710	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM	20,0000	44,870	897,40
517017	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	25,0000	47,990	1.199,75
517018	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA	50,0000	31,330	1.566,50
510609	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	20,0000	36,370	727,40
244733	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA	20,0000	33,810	676,20
005582	TESOURA METZEMBAUM 18cm CURVA	20,0000	50,480	1.009,60
244734	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA	20,0000	68,150	1.363,00
244735	TESOURA METZEMBAUM 23CM CURVA	20,0000	60,400	1.208,00
244732	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	45,0000	36,290	1.633,05
522707	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM	20,0000	47,370	947,40
522708	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM	20,0000	47,200	944,00
522709	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM	20,0000	68,530	1.370,60
510608	TESOURA METZEMBAUM 12CM RETA	45,0000	28,650	1.289,25
999058	CABO P/BISTURI Nº 03	45,0000	10,550	474,75
005573	BACIA INOX 32cm	2,0000	108,450	216,90
			Total :	1.603.456,58